



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PROC. ADM. Nº 0101.0064.2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinda/MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

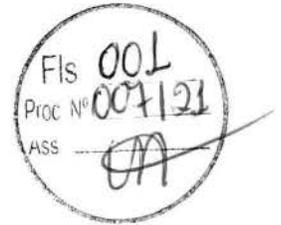
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em **29 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0064.2021**, que tem por objeto à Contratação de Empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

Chapadinho - MA, 29 de Janeiro de 2021.

**ANEXO I**

Objeto: Contratação de Empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS
1 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	3 /	4 /
2 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	1 /	4 /
3 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	3 /	4 /
4 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	2 /	4 /
5 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	1 /	4 /
6 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	1 /	4 /
7 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparamétrico	1 /	4 /
8 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1 /	4 /
9 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1 /	4 /
10 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	3 /	4 /
11 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	1 /	4 /
12 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1 /	4 /



13	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	2	4
14	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1	4
15	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	1	4
16	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrífugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	1	4
17	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPLUS	1	4
18	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	1	4
19	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	1	4
20	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	1	4
21	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	1	4
22	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	14	4
23	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	14	4
24	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	3	4
25	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolarizador	14	4
26	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	14	4



27	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	14	4
28	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	14	4
29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	1	4
30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	14	4
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrasonica Odontológico	6	4
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	6	4
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	6	4
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	6	4
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	4	4
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	4	4
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	4	4

Richard Wilker Serra Morais

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho

Richard Wilker Serra Morais

Secretário Municipal Saúde e Saneamento

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Roberto Wilton Jesus Vascon
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Roberto Wilton Jesus Vascon



SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Ao Senhor

Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de Empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho/MA, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com as informações em Anexo.

Temos preferência pelo Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Chapadinho (MA), 01 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo com (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras desta Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro de Chapadinho em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 01 de Fevereiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Diagnóstica Representações e Comércio LTDA.		
ENDEREÇO:	Rua Paulo VI, 4-A		
BAIRRO:	Gabriel	CIDADE:	São Luís
		UF:	MA
CEP:	65.021-210		
CNPJ:	00.060.349/0001-19		

Recebi em 01 / 02 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de 02 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS
1 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	3 ✓	4 ✓
2 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	1 ✓	4 ✓
3 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	3 ✓	4 ✓
4 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	2 ✓	4 ✓
5 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	1 ✓	4 ✓
6 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	1 ✓	4 ✓
7 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparametrico	1 ✓	4 ✓
8 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1 ✓	4 ✓
9 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1 ✓	4 ✓
10 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	3 ✓	4 ✓
11 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	1 ✓	4 ✓
12 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1 ✓	4 ✓



13 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	2 ✓	4 ✓
14 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1 ✓	4 ✓
15 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	1 ✓	4 ✓
16 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	1 ✓	4 ✓
17 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPLUS	1 ✓	4 ✓
18 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	1 ✓	4 ✓
19 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	1 ✓	4 ✓
20 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	1 ✓	4 ✓
21 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	1 ✓	4 ✓
22 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	14 ✓	4 ✓
23 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	14 ✓	4 ✓
24 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	3 ✓	4 ✓
25 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolarizador	14 ✓	4 ✓



26	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	14 ✓	4 ✓
27	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	14 ✓	4 ✓
28	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	14 ✓	4 ✓
29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	1 ✓	4 ✓
30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	14 ✓	4 ✓
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrasonica Odontológico	6 ✓	4 ✓
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	6 ✓	4 ✓
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	6 ✓	4 ✓
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	6 ✓	4 ✓
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	4 ✓	4 ✓
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	4 ✓	4 ✓
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	4 ✓	4 ✓

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Roberto Wilson Junior
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



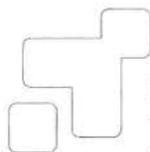


Aos cuidados da secretaria de saúde de Chapadinha - MA

Objetivo: manutenção, corretiva e preventiva em equipamentos das UBS de Saúde e Hospital Municipal de Chapadinha - MA.

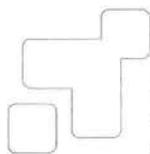
ORÇAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	QUANT. MANUT	P. UNIT.	TOTAL
1 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência ✓	3 ✓	12 ✓	1.083,30 ✓	12.999,60 ✓
2 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF ✓	1 ✓	12 ✓	692,50 ✓	8.310,00 ✓
3 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX ✓	3 ✓	12 ✓	5.749,16 ✓	68.989,92 ✓
4 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia ✓	2 ✓	12 ✓	1.285,00 ✓	15.420,00 ✓
5 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA) ✓	1 ✓	12 ✓	451,25 ✓	5.415,00 ✓
6 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA) ✓	1 ✓	12 ✓	522,50 ✓	6.270,00 ✓
7 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparametrico ✓	1 ✓	12 ✓	1.448,00 ✓	17.376,00 ✓
8 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica ✓	1 ✓	12 ✓	1.350,00 ✓	16.200,00 ✓
9 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX ✓	1 ✓	12 ✓	1.245,00 ✓	14.940,00 ✓
10 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF ✓	3 ✓	12 ✓	2.330,00 ✓	27.960,00 ✓
11 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X ✓	1 ✓	12 ✓	4.605,00 ✓	55.260,00 ✓





12 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS ✓	1 ✓	12 ✓	1.608,25 ✓	19.299,00 ✓
13 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial ✓	2 ✓	12 ✓	1.532,91 ✓	18.394,92 ✓
14 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL ✓	1 ✓	12 ✓	1.467,50 ✓	17.610,00 ✓
15 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio ✓	1 ✓	12 ✓	413,75 ✓	4.965,00 ✓
16 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB ✓	1 ✓	12 ✓	556,25 ✓	6.675,00 ✓
17 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPLUS ✓	1 ✓	12 ✓	1.641,25 ✓	19.695,00 ✓
18 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST ✓	1 ✓	12 ✓	3.322,50 ✓	39.870,00 ✓
19 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE ✓	1 ✓	12 ✓	322,50 ✓	3.870,00 ✓
20 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria ✓	1 ✓	12 ✓	320,00 ✓	3.840,00 ✓
21 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogeneizador de tubos ✓	1 ✓	12 ✓	271,25 ✓	3.255,00 ✓
22 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico ✓	14 ✓	12 ✓	1.630,00 ✓	19.560,00 ✓
23 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico ✓	14 ✓	12 ✓	980,00 ✓	11.760,00 ✓
24 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico ✓	3 ✓	12 ✓	2.330,00 ✓	27.960,00 ✓
25 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolarizador ✓	14 ✓	12 ✓	340,00 ✓	4.080,00 ✓



Fls 014
 PROC Nº 007121
 ASS *EA*



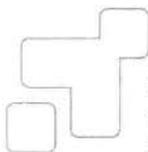
26 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	14 /	12 /	440,00 /	5.280,00 /
27 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	14 /	12 /	440,00 /	5.280,00 /
28 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	14 /	12 /	1.230,00 /	14.760,00 /
29 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	1 /	12 /	5.530,00 /	66.360,00 /
30 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	14 /	12 /	480,00 /	5.760,00 /
31 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrassônica Odontológico	6 /	12 /	550,00 /	6.600,00 /
32 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	6 /	12 /	240,00 /	2.880,00 /
33 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	6 /	12 /	520,00 /	6.240,00 /
34 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópico	6 /	12 /	280,00 /	3.360,00 /
35 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	4 (6)	12 /	315,00 /	3.780,00 /
36 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	4 (6)	12 /	225,00 /	2.700,00 /
37 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	4 (5)	12 /	450,00 /	5.400,00 /
				TOTAL R\$:	582.214,44

VALOR TOTAL: 582.214,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais, e Quarenta e Quatro Centavos)

578.374,44

Validade da Proposta: 30 dias.

São Luís – MA, 03 de fevereiro de 2021



Diagnóstica Representações e
 www.diagnostica-ma.com.br
 diagnostica@diagnostica-ma.c

Jucileide Rodrigues Silva
 JUCILEIDE RODRIGUES SILVA
 CNPJ: 00.060.349/0001-19

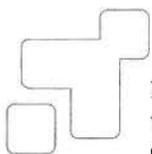
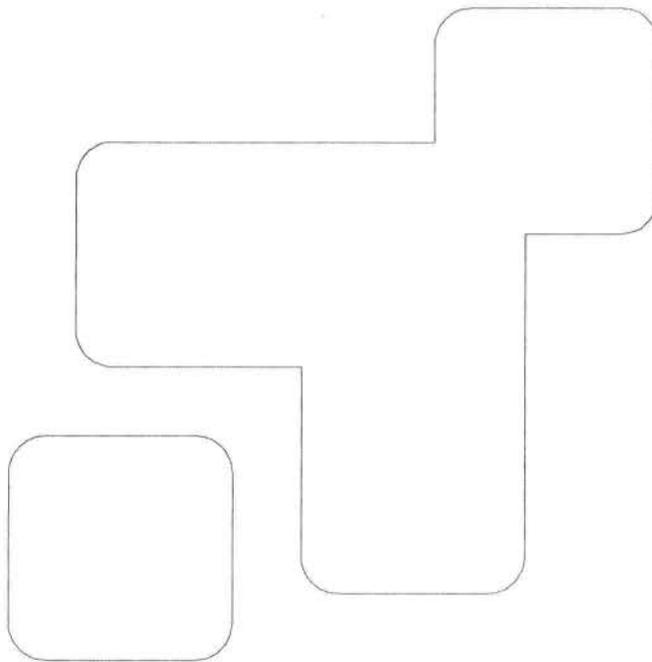
CEP 65021-210 - São Luis (MA)

9 Insc. Estadual 12.136.637-5





Diagnostica comercio e Serviços em equipamentos Médicos Ltda.



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo com (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras desta Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro de Chapadinho em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 01 de Fevereiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Comércio e Serviços de Precisão LTDA.
ENDEREÇO: Rua N, Quadra 13, n=4
BAIRRO: Planalto mil III CIDADE: São Louís UF: MA
CEP: 65.050.-883
CNPJ: 00.266.311/0005-05

Recebi em 01 / 02 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de 02 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

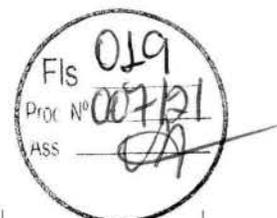


PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS
1 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	3 /	4 /
2 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	1 /	4 /
3 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	3 /	4 /
4 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	2 /	4 /
5 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	1 /	4 /
6 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	1 /	4 /
7 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparametrico	1 /	4 /
8 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1 /	4 /
9 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1 /	4 /
10 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	3 /	4 /
11 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	1 /	4 /
12 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1 /	4 /



13 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	2 /	4 /
14 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1 /	4 /
15 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	1 /	4 /
16 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	1 /	4 /
17 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPLUS	1 /	4 /
18 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	1 /	4 /
19 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	1 /	4 /
20 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	1 /	4 /
21 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	1 /	4 /
22 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	14 /	4 /
23 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	14 /	4 /
24 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	3 /	4 /
25 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolarizador	14 /	4 /



26 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	14 /	4 /
27 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	14 /	4 /
28 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	14 /	4 /
29 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	1 /	4 /
30 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	14 /	4 /
31 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrasonica Odontológico	6 /	4 /
32 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	6 /	4 /
33 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	6 /	4 /
34 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	6 /	4 /
35 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	4 /	4 /
36 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	4 /	4 /
37 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	4 /	4 /

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Roberto Wilson Junior

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PESQUISA DE PREÇO



Aos cuidados da secretaria de saúde de Chapadinha – MA

Objetivo: manutenção, corretiva e preventiva em equipamentos das UBS de Saúde e Hospital Municipal de Chapadinha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	QUANT. MANUT	P. UNIT.	TOTAL
1 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência /	3 /	12 /	1.053,30 /	12.639,60 /
2 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF /	1 /	12 /	662,50 /	7.950,00 /
3 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX /	3 /	12 /	5.719,16 /	68.629,92 /
4 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia /	2 /	12 /	1.255,00 /	15.060,00 /
5 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA) /	1 /	12 /	421,25 /	5.055,00 /
6 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA) /	1 /	12 /	492,50 /	5.910,00 /
7 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparametrico /	1 /	12 /	1.418,00 /	17.016,00 /
8 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica /	1 /	12 /	1.320,00 /	15.840,00 /
9 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX /	1 /	12 /	1.215,00 /	14.580,00 /
10 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF /	3 /	12 /	2.300,00 /	27.600,00 /
11 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X /	1 /	12 /	4.575,00 /	54.900,00 /

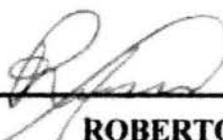
12 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS /	1 /	12 /	1.578,25 /	18.939,00 /
13 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial /	2 /	12 /	1.502,91 /	18.034,92 /
14 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL /	1 /	12 /	1.437,50 /	17.250,00 /
15 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio /	1 /	12 /	383,75 /	4.605,00 /
16 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB /	1 /	12 /	526,25 /	6.315,00 /
17 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPLUS /	1 /	12 /	1.611,25 /	19.335,00 /
18 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST /	1 /	12 /	3.292,50 /	39.510,00 /
19 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE /	1 /	12 /	292,50 /	3.510,00 /
20 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria /	1 /	12 /	290,00 /	3.480,00 /
21 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogeneizador de tubos /	1 /	12 /	241,25 /	2.895,00 /
22 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico /	14 /	12 /	1.600,00 /	19.200,00 /
23 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico /	14 /	12 /	950,00 /	11.400,00 /
24 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico /	3 /	12 /	2.300,00 /	27.600,00 /
25 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolarizador /	14 /	12 /	310,00 /	3.720,00 /

26 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico /	14 /	12 /	410,00 /	4.920,00 /
27 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação /	14 /	12 /	410,00 /	4.920,00 /
28 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts /	14 /	12 /	1.200,00 /	14.400,00 /
29 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX /	1 /	12 /	5.500,00 /	66.000,00 /
30 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico /	14 /	12 /	450,00 /	5.400,00 /
31 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrassônica Odontológico /	6 /	12 /	520,00 /	6.240,00 /
32 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto /	6 /	12 /	210,00 /	2.520,00 /
33 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico /	6 /	12 /	490,00 /	5.880,00 /
34 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio /	6 /	12 /	250,00 /	3.000,00 /
35 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial /	4 (6)	12 /	285,00 /	3.420,00 /
36 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil /	4 (6)	12 /	195,00 /	2.340,00 /
37 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal /	4 (5)	12 /	420,00 /	5.040,00 /
				Valor Total:	565.054,44

VALOR TOTAL: 565.054,44 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Cinquenta e Quatro Reais, e Quarenta e Quatro Centavos)

Validade da Proposta: 30 dias.

SÃO LUIS - MA, 03 DE FEVEREIRO


ROBERTO SASSO

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo com (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras desta Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro de Chapadinho em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 01 de Fevereiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: B.S.P. Rego-ME		
ENDEREÇO: Rua 107, Qd. 64 n° 111		
BAIRRO: Conjunto maisbão	CIDADE: Povoado de Sumiara	UF: MA
CEP:		
CNPJ: 04.284.911/0001-49		

Recebi em 01 de 02 de 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de 02 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS
1 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	3 /	4 /
2 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	1 /	4 /
3 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	3 /	4 /
4 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	2 /	4 /
5 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	1 /	4 /
6 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	1 /	4 /
7 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparametrico	1 /	4 /
8 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1 /	4 /
9 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1 /	4 /
10 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	3 /	4 /
11 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	1 /	4 /
12 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1 /	4 /



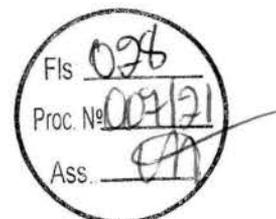
13 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	2 /	4 /
14 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1 /	4 /
15 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	1 /	4 /
16 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	1 /	4 /
17 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquimico de marca BIOPLUS	1 /	4 /
18 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	1 /	4 /
19 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	1 /	4 /
20 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	1 /	4 /
21 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	1 /	4 /
22 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	14 /	4 /
23 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Ondontológico	14 /	4 /
24 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	3 /	4 /
25 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolorizador	14 /	4 /



26	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	14 ✓	4
27	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	14 ✓	4
28	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	14 ✓	4
29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	1 ✓	4
30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	14 ✓	4
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrasonica Odontológico	6 ✓	4
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	6 ✓	4
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	6 ✓	4
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	6 ✓	4
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	4 ✓	4
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	4 ✓	4
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	4 ✓	4

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP
DATA ABERTURA: 05/04/2021, ÀS 09:00 HORAS**PESQUISA DE PREÇOS**

Aos cuidados da Secretaria de Saúde de Chapadinha – MA.

OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva em equipamentos das UBS de Saúde e Hospitais Municipal de Chapadinha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	3	12	1.033,30	12.399,60
2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	1	12	642,50	7.710,00
3	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	3	12	5.699,16	68.389,92
4	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	2	12	1.235,00	14.820,00
5	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	1	12	401,25	4.815,00
6	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	1	12	472,50	5.670,00
7	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparametrico	1	12	1.398,00	16.776,00
8	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1	12	1.300,00	15.600,00
9	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1	12	1.195,00	14.340,00
10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	3	12	2.280,00	27.360,00
11	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	1	12	4.555,00	54.660,00
12	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1	12	1.558,25	18.699,00

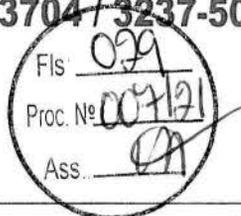


BSP
REGO-ME

VENDAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.

Fone: (98) 9608-3704 / 3237-5045 / 8494-0337 / 8262-7616

e-mail: bsprego@hotmail.com



13	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	2	12	1.482,91	17.794,92
14	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1	12	1.417,50	17.010,00
15	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	1	12	363,75	4.365,00
16	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	1	12	506,25	6.075,00
17	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPLUS	1	12	1.591,25	19.095,00
18	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	1	12	3.272,50	39.270,00
19	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	1	12	272,50	3.270,00
20	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	1	12	270,00	3.240,00
21	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	1	12	221,25	2.655,00
22	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	14	12	1.580,00	18.960,00
23	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	14	12	930,00	11.160,00
24	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	3	12	2.280,00	27.360,00
25	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolorizador	14	12	290,00	3.480,00
26	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	14	12	390,00	4.680,00
27	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	14	12	390,00	4.680,00
28	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	14	12	1.180,00	14.160,00
29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	1	12	5.480,00	65.760,00

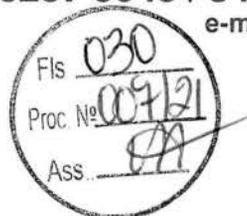


BSP
REGO-ME

**VENDAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.**

Fone: (98) 9608-3704 / 3237-5045 / 8494-0337 / 8262-7616

e-mail: bsprego@hotmail.com



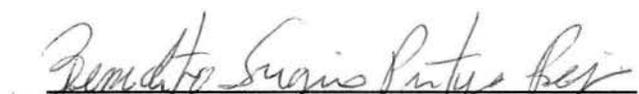
30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	14	12	430,00	5.160,00
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrasonica Odontológico	6	12	500,00	6.000,00
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	6	12	190,00	2.280,00
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	6	12	470,00	5.640,00
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	6	12	230,00	2.760,00
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	4	12	265,00	3.180,00
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	4	12	175,00	2.100,00
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	4	12	400,00	4.800,00

VALOR TOTAL 556.174,44

TOTAL GERAL DA PROPOSTA → R\$ 556.174,44 (Quinhentos Cinquenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Quatro reais, Quarenta e Quatro Centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Paço do Lumiar/MA, 03 de Fevereiro de 2021.


BENEDITO SÉRGIO PANTOJA REGO
R. G. Nº 01188925 SSP/MA



BSP
REGO-ME

**VENDAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.**

Fone: (98) 9608-3704 / 3237-5045 / 8494-0337 / 8262-7616
e-mail: bsprego@hotmail.com



Endereço: Rua 107, Qd. 64 N°11 - Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar
CNPJ: 042849110001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12205614-0

**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROC. ADM. Nº 0101.0064.2021

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA				B. S. P. REGO - ME CNPJ. nº 04.284.911/0001-49		QUARK MED COMÉRCIO E SERV. DE PREVISÃO LTDA CNPJ. nº 00.266.311/0001-05		DIAGNOSTICA REPR. E COM. LTDA CNPJ. nº 00.060.349/0001-19		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	UN	12	1.033,30	12.399,60	1.053,30	12.639,60	1.083,30	12.999,60	1.056,63	12.679,56
2 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	UN	12	642,50	7.710,00	662,50	7.950,00	692,50	8.310,00	665,83	7.989,96
3 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	CX	12	5.699,16	68.389,92	5.719,16	68.629,92	5.749,16	68.989,92	5.722,49	68.669,88
4 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	UN	12	1.235,00	14.820,00	1.255,00	15.060,00	1.285,00	15.420,00	1.258,33	15.099,96
5 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	UN	12	401,25	4.815,00	421,25	5.055,00	451,25	5.415,00	424,58	5.094,96
6 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	UN	12	472,50	5.670,00	492,50	5.910,00	522,50	6.270,00	495,83	5.949,96
7 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparamétrico	UN	12	1.398,00	16.776,00	1.418,00	17.016,00	1.448,00	17.376,00	1.421,33	17.055,96
8 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	UN	12	1.300,00	15.600,00	1.320,00	15.840,00	1.350,00	16.200,00	1.323,33	15.879,96
9 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	UN	12	1.195,00	14.340,00	1.215,00	14.580,00	1.245,00	14.940,00	1.218,33	14.619,96
10 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	UN	12	2.280,00	27.360,00	2.300,00	27.600,00	2.330,00	27.960,00	2.303,33	27.639,96
11 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	PTC	12	4.555,00	54.660,00	4.575,00	54.900,00	4.605,00	55.260,00	4.578,33	54.939,96
12 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	UN	12	1.558,25	18.699,00	1.578,25	18.939,00	1.608,25	19.299,00	1.581,58	18.978,96
13 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	UN	12	1.482,91	17.794,92	1.502,91	18.034,92	1.532,91	18.394,92	1.506,24	18.074,88
14 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	UN	12	1.417,50	17.010,00	1.437,50	17.250,00	1.467,50	17.610,00	1.440,83	17.289,96
15 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	UN	12	363,75	4.365,00	383,75	4.605,00	413,75	4.965,00	387,08	4.644,96
16 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	UN	12	506,25	6.075,00	526,25	6.315,00	556,25	6.675,00	529,58	6.354,96
17 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPLUS	UN	12	1.591,25	19.095,00	1.611,25	19.335,00	1.641,25	19.695,00	1.614,58	19.374,96
18 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	UN	12	3.272,50	39.270,00	3.292,50	39.510,00	3.322,50	39.870,00	3.295,83	39.549,96
19 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	UN	12	272,50	3.270,00	292,50	3.510,00	322,50	3.870,00	295,83	3.549,96
20 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	UN	12	270,00	3.240,00	290,00	3.480,00	320,00	3.840,00	293,33	3.519,96
21 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	UN	12	221,25	2.655,00	241,25	2.895,00	271,25	3.255,00	244,58	2.934,96
22 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	UN	12	1.580,00	18.960,00	1.600,00	19.200,00	1.630,00	19.560,00	1.603,33	19.239,96
23 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	UN	12	930,00	11.160,00	950,00	11.400,00	980,00	11.760,00	953,33	11.439,96
24 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	UN	12	2.280,00	27.360,00	2.300,00	27.600,00	2.330,00	27.960,00	2.303,33	27.639,96
25 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolizador	UN	12	290,00	3.480,00	310,00	3.720,00	340,00	4.080,00	313,33	3.759,96
26 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	UN	12	390,00	4.680,00	410,00	4.920,00	440,00	5.280,00	413,33	4.959,96
27 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	UN	12	390,00	4.680,00	410,00	4.920,00	440,00	5.280,00	413,33	4.959,96
28 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	UN	12	1.180,00	14.160,00	1.200,00	14.400,00	1.230,00	14.760,00	1.203,33	14.439,96

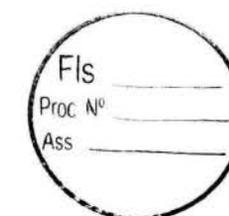


29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	UN	12	5.480,00	65.760,00	5.500,00	66.000,00	5.530,00	66.360,00	5.503,33	66.039,96
30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	UN	12	430,00	5.160,00	450,00	5.400,00	480,00	5.760,00	453,33	5.439,96
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrasonica Odontológico	UN	12	500,00	6.000,00	520,00	6.240,00	550,00	6.600,00	523,33	6.279,96
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	UN	12	190,00	2.280,00	210,00	2.520,00	240,00	2.880,00	213,33	2.559,96
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	UN	12	470,00	5.640,00	490,00	5.880,00	520,00	6.240,00	493,33	5.919,96
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	UN	12	230,00	2.760,00	250,00	3.000,00	280,00	3.360,00	253,33	3.039,96
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	UN	12	265,00	3.180,00	285,00	3.420,00	315,00	3.780,00	288,33	3.459,96
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	UN	12	175,00	2.100,00	195,00	2.340,00	225,00	2.700,00	198,33	2.379,96
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	UN	12	400,00	4.800,00	420,00	5.040,00	450,00	5.400,00	423,33	5.079,96
				VALOR TOTAL	556.174,44	VALOR TOTAL	565.054,44	VALOR TOTAL	578.374,44	VALOR TOTAL DA MÉDIA	566.532,96

Thiago Alves dos Santos
 Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadão
 Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de
 Compras e Licitação

OK





Ao Senhor
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, para realização de pesquisas de preços referente à Contratação de Empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho/MA. Encaminhamento solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Chapadinho/MA, em 03 de Fevereiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo consiste na Contratação de Empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho/MA, com um valor orçado em R\$ 566.532,96 (Quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0064.2021.

Chapadinho (MA), 05 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ao Sr.
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde



Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, visando contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Chapadinho/MA, 09 de Fevereiro de 2021.


Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8236



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de Empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinho/MA, 10 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais

Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Pregão Presencial do tipo Menor Preço, tem por objeto objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	3	4
2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	1	4
3	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	3	4
4	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	2	4
5	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	1	4
6	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	1	4
7	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparamétrico	1	4
8	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1	4
9	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1	4



10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	3	4
11	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	1	4
12	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1	4
13	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	2	4
14	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1	4
15	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	1	4
16	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	1	4
17	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analizar de Bioquímico de marca BIOPLUS	1	4
18	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	1	4
19	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	1	4
20	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	1	4
21	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	1	4
22	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	14	4
23	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	14	4



24	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	3	4
25	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolorizador	14	4
26	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	14	4
27	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	14	4
28	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	14	4
29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	1	4
30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	14	4
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrasonica Odontológico	6	4
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	6	4
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	6	4
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	6	4
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	4	4
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	4	4
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	4	4



3. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos serão prestados, de conformidade com o exigido pelas **"NORMAS BÁSICAS DA 8.666/93, E DEMAIS NORMAS ATINENTES EM VIGOR.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos: Exercício 2021:

02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados no decorrer de todo o exercício de 2021, de acordo com as ordens de serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS de Chapadinha – MA.

6. PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

6.1. O prazo será imediato à assinatura do Contrato e as respectivas ordens de serviços emitidas para a empresa vencedora.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados junto ao Hospital, Unidade de Pronto Atendimento e as Unidades Básicas de Saúde que contenha os equipamentos supracitados.

7.2. Os serviços serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Chapadinha - MA.

7.3. Os serviços supracitados reprovados pela contratante deverão ser retificados no prazo de 48 horas, para que a mesma não sofra nenhuma penalidade administrativa.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Somente poderão participar na condição de proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, comprovada por meio de documentação equivalente. A qualificação técnica dos licitantes será comprovada por meio de:

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de forma homogênea ao objeto da presente licitação.

8.1. Alvará de Funcionamento emitido por órgão competente.



09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de acordo com o que determina o Edital;
- b) Prestar de forma requerida todos os serviços pertinentes ao objeto;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir a Autorização de serviços de acordo com a demanda a ser utilizada pelas secretarias de pertinentes a licitação.
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços supracitados no objeto presente Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, cadastrada no DANF, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT regular.

Chapadinho/MA, 11 de Fevereiro de 2021.

Richard Wilker Serra Morais

Secretário Municipal de Saúde

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadina/MA, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadina-MA, 12 de Fevereiro de 2021.

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadina
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PORTARIA Nº 036/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art.2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art.3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Art. 4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art.6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art.7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

Prefeitura Municipal de Chapadinho

Exibido no átrio da Prefeitura

Conforme Art. Nº 85 Item I

da Lei Orgânica do Município

Em 04 / 01 / 2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.0064.2021**
- Modalidade: Pregão Presencial
- Requisitante: Richard Wilker Serra Morais - Secretário Municipal de Saúde;
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de R\$ 566.532,96 (Quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Chapadinho - MA, em 19 de Fevereiro de 2021.

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 036/2020

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0064.2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhama, Por Intermédio do Pregoeiro Municipal Sr. Luciano de Souza Gomes.

JUSTIFICA:

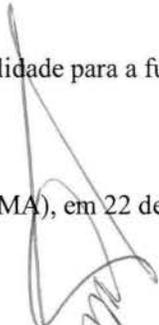
Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL para a “Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinhama”.

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição.

Chapadinhama, em 22 de Fevereiro de 2021.



Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 036/2021
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhama
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0064.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho/MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho/MA, 24 de Fevereiro de 2021.



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 036/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021-SRP**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Representante para contato: _____

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Chapadinho - MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
PREGOEIRO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SRP



Processo nº 0101.0064.2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: ___/___/2021

Horário: ___:___ horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Nova, s/n - Bairro Centro, Chapadinda/MA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 036/2021, de 01 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinda – MA.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão, na Forma Presencial, do **tipo menor preço**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinda – MA.

1.1 - O valor estimado dos serviços é R\$ 566.532,96 (Quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis reais) não haver qualquer obrigação de adquirir os serviços em sua totalidade.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário vencedor da licitação o direito em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratadas;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ato constitutivo consolidado, devidamente registrado ou **certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação**, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por deles, além do documento



descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 007/2021 - SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO Nº 007/2021 - SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

- 4.2 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
- 4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo.
- Nome completo do representante legal da licitante, número do CPF ;
- Descrição detalhada do **ITEM** cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação da **UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL;**
- Preço unitário do **ITEM** em algarismo e o valor global da **PROPOSTA**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- Data e assinatura do representante legal.

5.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, a Certidão da Junta Comercial competente, **emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta**, que comprove seu enquadramento.

5.2.1 - A licitante que apresentar no **ato do credenciamento do representante ou procurador** a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica dispensada de sua apresentação.

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.3.1 - **A Proposta de Preços deverá incluir** as despesas com impostos e outros pertinentes ao caso;

5.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Chapadinha - MA, nem poderá onerar

o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escritas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.5.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.5.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea "e".

5.6 - Caso a ata não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Chapadinha poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.12 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para os licitantes, inclusive as Micro empresas-me e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.2. deste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 O envelope n.º 02 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA /MA, a documentação seguinte:

6.4 RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.4.1. Cópia dos **documentos pessoais** dos sócios/empresário

6.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

6.5.2. Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional,** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014

6.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

6.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento.

6.5.5. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (ano 2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos envelopes.

7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.1. Comprovação de aptidão: O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

7.2 O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

7.3 Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade em nome da licitante.

8.8.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

8.8.3 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

8.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.14. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar os Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM.**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de MAIOR PREÇO GLOBAL, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro Municipal examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.11, conforme o caso.**

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.19 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.21, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.20 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.21.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.20 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.29 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do final da sessão.

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadina/MA.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Serão recebidos pedidos de esclarecimentos através do e-mail cplchapadinha2021@gmail.com na desde que a solicitação esteja assinada pelo representante legal da empresa e na forma digitalizada.

8.3. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.4 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.6 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 14.21 deste Edital.

8.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.

8.8 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Do prazo - considerações gerais

9.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a ata ou retire o documento equivalente.

9.1.2. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9.1.3. A Ata do Registro de Preços poderá ser rescindida mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela contratante quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

9.1.4. No caso de rescisão da ata do Registro de Preços, a contratada terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

9.1.5. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa uni lateralmente pelo contratante, desde que devidamente justificados os motivos, pelo prazo legal previsto na Lei 8.666/93.

9.2. Da manutenção das condições de habilitação

9.2.1. Para assinar a ata o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando a habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

10.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

10.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Chapadinha, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA.

10.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

10.9 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 9.5.

10.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeita Municipal, que proferirá decisão definitiva.

10.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Saúde, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Quando da necessidade de contratação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, por intermédio da gestora do contrato por ela indicado, consultará A Secretaria e os mecanismos vinculados ao objeto, para obter a indicação do prestador de serviços, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços adjudicados.

11.2 - O prestador de serviços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato (**ANEXO IX**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A contratação do prestador de serviços registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - É facultado à Administração, quando a vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Serviço, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Nota de Empenho e dos documentos de habilitação e qualificação exigidas.

13.2 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por fiscal designado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos Pertinentes ao Município de Chapadinhã.

13.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A licitante que deixar de cumprir com as exigências no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, sofrerá a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, pelo prazo de 05(cinco) anos.

14.2 - Se a proponente vencedora **recusar-se** a assinar a Ata ou o Contrato ou instrumento equivalente ou retirar a Nota de Empenho, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.3 – O atraso na prestação dos serviços mencionados no objeto ou em desacordo com as especificações exigidas sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas:

- a) **Atraso na prestação dos serviços:** De até 07 (sete) dias corridos: multa de 15% do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Prestação dos serviços de forma parcial ao que foram requeridos:** Multa de 5% sem prejuízo da complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) **Prestação dos serviços de forma diferenciada aos que foram requeridos:** Multa de 5% sem prejuízo da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de forma correta no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá ter garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.6 - Caberão ao Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS específica, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.7 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não retificar, no prazo estipulado, os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos considerados inadequados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão Presencial.

14.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio

da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.9 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA.

14.10 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.11 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.12 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A Secretária Municipal de Saúde - SEMUS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da contratação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla



defesa.

15.8 - No interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata e do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

15.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

15.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 14.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto lícitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinda- MA, na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de 02 (duas) resmas de Papel A4.

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22 – O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

15.23 – O orçamento estimado desta licitação encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº **0101.0064.2021**

15.24 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Carta Credencial
- ANEXO III - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO VI - Declaração de Localização e Funcionamento
- ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivos de Habilitação.
- ANEXO VIII - Proposta de Preços

15.25 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinda no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinda/MA, 14 de Março de 2021.

.....
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente Pregão Presencial do tipo Menor Preço, tem por objeto objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	3	12	1.056,63	12.679,56
2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	1	12	665,83	7.989,96
3	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	3	12	5.722,49	68.669,88
4	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	2	12	1.258,33	15.099,96
5	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	1	12	424,58	5.094,96
6	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	1	12	495,83	5.949,96
7	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparametrico	1	12	1.421,33	17.055,96
8	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1	12	1.323,33	15.879,96
9	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1	12	1.218,33	14.619,96

10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	3	12	2.303,33	27.639,96
11	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	1	12	4.578,33	54.939,96
12	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1	12	1.581,58	18.978,96
13	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	2	12	1.506,24	18.074,88
14	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1	12	1.440,83	17.289,96
15	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	1	12	387,08	4.644,96
16	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	1	12	529,58	6.354,96
17	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquimico de marca BIOPLUS	1	12	1.614,58	19.374,96
18	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	1	12	3.295,83	39.549,96
19	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	1	12	295,83	3.549,96
20	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	1	12	293,33	3.519,96
21	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	1	12	244,58	2.934,96
22	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	14	12	1.603,33	19.239,96
23	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	14	12	953,33	11.439,96
24	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	3	12	2.303,33	27.639,96

25	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolarizador	14	12	313,33	3.759,96
26	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	14	12	413,33	4.959,96
27	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	14	12	413,33	4.959,96
28	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	14	12	1.203,33	14.439,96
29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	1	12	5.503,33	66.039,96
30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	14	12	453,33	5.439,96
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrasonica Odontológico	6	12	523,33	6.279,96
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	6	12	213,33	2.559,96
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	6	12	493,33	5.919,96
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	6	12	253,33	3.039,96
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	4	12	288,33	3.459,96
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	4	12	198,33	2.379,96
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	4	12	423,33	5.079,96
VALOR TOTAL					566.532,96

Valor total: R\$ 566.532,96 (Quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos serão prestados, de conformidade com o exigido pelas "**NORMAS BÁSICAS DA 8.666/93, E DEMAIS NORMAS ATINENTES EM VIGOR.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos: Exercício 2021:

02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados no decorrer de todo o exercício de 2021, de acordo com as ordens de serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS de Chapadinho – MA.

6. PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

6.1. O prazo será imediato à assinatura do Contrato e as respectivas ordens de serviços emitidas para a empresa vencedora.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados junto ao Hospital, Unidade de Pronto Atendimento e as Unidades Básicas de Saúde que contenha os equipamentos supracitados.

7.2. Os serviços serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Chapadinho - MA.

7.3. Os serviços supracitados reprovados pela contratante deverão ser retificados no prazo de 48 horas, para que a mesma não sofra nenhuma penalidade administrativa.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Somente poderão participar na condição de proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, comprovada por meio de documentação equivalente. A qualificação técnica dos licitantes será comprovada por meio de:

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de forma homogênea ao objeto da presente licitação.

8.1. Alvará de Funcionamento emitido por órgão competente.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de acordo com o que determina o Edital;

- b) Prestar de forma requerida todos os serviços pertinentes ao objeto;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir a Autorização de serviços de acordo com a demanda a ser utilizada pelas secretarias de pertinentes a licitação.
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços supracitados no objeto presente Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, cadastrada no DANF, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT regular.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP



ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, N° 310 – CEP: 65.500 - Centro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, N° 310 – CEP: 65.500 - Centro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

ANEXO IV

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

Aos ____ de _____ de 2021, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021**, RESOLVE registrar os preços para **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinha/MA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados junto ao Hospital, Unidade de Pronto Atendimento e as Unidades Básicas de Saúde que contenha os equipamentos supracitados.

Os serviços serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Chapadinho - MA.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° _____, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, N° 310 – CEP: 65.500 - Centro



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinho (MA), ____ de _____ de ____.

Município de Chapadinho/MA
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Contratante

.....
Sr.
Fornecedor registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E N. RIBEIRO DA SILVA EIRELLI, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA – MA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS localizada na _____, nº _____ - Chapadina - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. _____, portador do CPF Nº _____, doravante denominada, CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____ com sede e endereço na Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, Estado Civil, endereço na _____, CPF n.º _____ e RG nº _____, doravante denominada

CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 007/2021-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadina - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros prestem os serviços do objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 – Retificar os serviços que não apresentarem condições de serem aceites;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Serviço expedida pelo Serviço da Secretaria em questão, a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante dos serviços;

1.7 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 007/2021 - SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, N° 310 – CEP: 65.500 - Centro



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstos nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Chapadonha/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chapadonha - MA, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA/MA
CNPJ(MF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: _____

NOME:
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, N° 310 – CEP: 65.500 - Centro



PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
Pregão Presencial n° 007/2021 - SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: _____
DA ESQUERDA: _____
FRENTE: _____

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).
CARIMBO CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 - SRP**

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

CARIMBO CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 - SRP

ANEXO VIII

(Local e data)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. DE SERVIÇOS	P. UNIT.	P. TOTAL

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, observados os limites legais da Secretaria mencionada no Termo de Referência.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Cidade – Estado, _____, _____, _____.

PROPONENTE

CNPJ:



Parecer nº 27/2021

Processo Administrativo nº 01.01.0064.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO. REGISTRO DE PREÇO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL. LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. DECRETO FEDERAL Nº 7.892

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa prestadora de serviços por meio do Sistema de Registro de Preço, procedimento de pregão presencial, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 7.892.

O processo em comento tem como objeto a contratação na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas empresas Diagnóstica Representações e

Comércio Ltda, Quark Med Comércio e Serviços de Precisão Ltda e BSP Rego- ME, o mapa de apuração de preço e termo de referência.

Na sequência, observar-se a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, a justificativa pela adoção do pregão presencial.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

O Sistema de Registro de Preço é previsto do inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, “art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços. E a possibilidade de utilizá-lo encontra-se no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No mais, o mesmo decreto especifica em que modalidades licitatórias se adequam a esse tipo de demanda:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na

modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Assim como o art. 11 da Lei nº 10.520/02:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Assim, temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi apresentada a justificativa pela qual se escolheu a utilização do pregão presencial e não do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. O referido parágrafo expõe que:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para realização do certame.

Constam na Minuta do Edital: ANEXO I - Termo de referência; ANEXO II – Carta de Credencial; ANEXO III – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88; ANEXO IV – Ata de Registro de Preço; ANEXO V – Minuta do Contrato; ANEXO VI – Declaração de localização e funcionamento.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato (Anexo V), esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

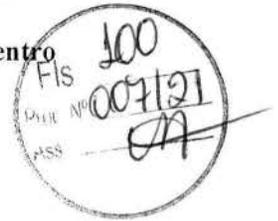
Chapadinhã, 26 de fevereiro de 2021.




Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 15.280



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021-SRP**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Representante para contato: _____

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Chapadinho - MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
PREGOEIRO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SRP



Processo nº 0101.0064.2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 05/04/2021

Horário: 09:00 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Nova, s/n - Bairro Centro, Chapadinho/MA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 036/2021, de 01 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho – MA.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão, na Forma Presencial, do **tipo menor preço**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho – MA.

1.1 - O valor estimado dos serviços é **R\$ 566.532,96 (Quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis reais)** não haver qualquer obrigação de adquirir os serviços em sua totalidade.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário vencedor da licitação o direito em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratadas;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ato constitutivo consolidado, devidamente registrado ou **certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação**, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por deles, além do documento



descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 007/2021 - SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2021 - SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE



- 4.2 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo.
- Nome completo do representante legal da licitante, número do CPF ;
- Descrição detalhada do **ITEM** cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação da **UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL**;
- Preço unitário do **ITEM** em algarismo e o valor global da **PROPOSTA**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreeajustável;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- Data e assinatura do representante legal.

5.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, a Certidão da Junta Comercial competente, **emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta**, que comprove seu enquadramento.

5.2.1 - A licitante que apresentar no **ato do credenciamento do representante ou procurador** a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica dispensada de sua apresentação.

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.3.1 - **A Proposta de Preços deverá incluir** as despesas com impostos e outros pertinentes ao caso;

5.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Chapadinhã - MA, nem poderá onerar

o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escritas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.5.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.5.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea "e".

5.6 - Caso a ata não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Chapadinha poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.12 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para os licitantes, inclusive as Micro empresas-me e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.2. deste Edital.



6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 O envelope n.º 02 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA /MA, a documentação seguinte:

6.4 RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.4.1. Cópia dos **documentos pessoais** dos sócios/empresário

6.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

6.5.2. Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional,** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014

6.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

6.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento.



6.5.5. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (ano 2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos envelopes.

7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.1. Comprovação de aptidão: O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

7.2 O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

7.3 Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade em nome da licitante.

8.8.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

8.8.3 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



8.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

8.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.14. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar os Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM.**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de MAIOR PREÇO GLOBAL, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro Municipal examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.11, conforme o caso.**

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.19 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.21, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.20 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.21.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.20 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.29 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do final da sessão.

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinhã/MA.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Serão recebidos pedidos de esclarecimentos através do e-mail cplchapadinho2021@gmail.com na desde que a solicitação esteja assinada pelo representante legal da empresa e na forma digitalizada.

8.3. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.4 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.6 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 14.21 deste Edital.

8.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder á data de realização do certame.

8.8 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Do prazo - considerações gerais

9.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a ata ou retire o documento equivalente.

9.1.2. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9.1.3. A Ata do Registro de Preços poderá ser rescindida mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela contratante quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

9.1.4. No caso de rescisão da ata do Registro de Preços, a contratada terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

9.1.5. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa uni lateralmente pelo contratante, desde que devidamente justificados os motivos, pelo prazo legal previsto na Lei 8.666/93.

9.2. Da manutenção das condições de habilitação

9.2.1. Para assinar a ata o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando a habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

10 - DOS RECURSOS



- 10.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 10.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Chapadinhã, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA.
- 10.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.9 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 9.5.
- 10.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeita Municipal, que proferirá decisão definitiva.
- 10.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Saúde, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 - Quando da necessidade de contratação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, por intermédio da gestora do contrato por ela indicado, consultará a Secretaria e os mecanismos vinculados ao objeto, para obter a indicação do prestador de serviços, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços adjudicados.
- 11.2 - O prestador de serviços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato (**ANEXO IX**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
- 11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



11.3 - A contratação do prestador de serviços registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - É facultado à Administração, quando a vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Serviço, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Nota de Empenho e dos documentos de habilitação e qualificação exigidas.

13.2 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por fiscal designado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos Pertinentes ao Município de Chapadinhã.

13.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A licitante que deixar de cumprir com as exigências no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, sofrerá a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, pelo prazo de 05(cinco) anos.

14.2 - Se a proponente vencedora **recusar-se** a assinar a Ata ou o Contrato ou instrumento equivalente ou retirar a Nota de Empenho, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.3 – O atraso na prestação dos serviços mencionados no objeto ou em desacordo com as especificações exigidas sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas:

- a) **Atraso na prestação dos serviços:** De até 07 (sete) dias corridos: multa de 15% do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Prestação dos serviços de forma parcial ao que foram requeridos:** Multa de 5% sem prejuízo da complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) **Prestação dos serviços de forma diferenciada aos que foram requeridos:** Multa de 5% sem prejuízo da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de forma correta no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá ter garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.6 - Caberão ao Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS específica, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.7 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não retificar, no prazo estipulado, os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos considerados inadequados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão Presencial.

14.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio



da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.9 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA.

14.10 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.11 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.12 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A Secretária Municipal de Saúde - SEMUS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da contratação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla



defesa.

15.8 - No interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata e do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

15.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

15.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 14.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinha- MA, na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de 02 (duas) resmas de Papel A4.

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22 – O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

15.23 – O orçamento estimado desta licitação encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº **0101.0064.2021**

15.24 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Carta Credencial
- ANEXO III - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO VI - Declaração de Localização e Funcionamento
- ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivos de Habilitação.
- ANEXO VIII - Proposta de Preços

15.25 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinha/MA, 14 de Março de 2021.

.....
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



1. OBJETO

O presente Pregão Presencial do tipo Menor Preço, tem por objeto objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadina/MA.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	3	12	1.056,63	12.679,56
2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	1	12	665,83	7.989,96
3	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	3	12	5.722,49	68.669,88
4	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	2	12	1.258,33	15.099,96
5	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	1	12	424,58	5.094,96
6	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	1	12	495,83	5.949,96
7	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparametrico	1	12	1.421,33	17.055,96
8	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1	12	1.323,33	15.879,96
9	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1	12	1.218,33	14.619,96

10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	3	12	2.303,33	27.639,96
11	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	1	12	4.578,33	54.939,96
12	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1	12	1.581,58	18.978,96
13	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	2	12	1.506,24	18.074,88
14	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1	12	1.440,83	17.289,96
15	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	1	12	387,08	4.644,96
16	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	1	12	529,58	6.354,96
17	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPLUS	1	12	1.614,58	19.374,96
18	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	1	12	3.295,83	39.549,96
19	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	1	12	295,83	3.549,96
20	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	1	12	293,33	3.519,96
21	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	1	12	244,58	2.934,96
22	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	14	12	1.603,33	19.239,96
23	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	14	12	953,33	11.439,96
24	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	3	12	2.303,33	27.639,96

25	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolarizador	14	12	313,33	3.759,96
26	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	14	12	413,33	4.959,96
27	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	14	12	413,33	4.959,96
28	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	14	12	1.203,33	14.439,96
29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	1	12	5.503,33	66.039,96
30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	14	12	453,33	5.439,96
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrasonica Odontológico	6	12	523,33	6.279,96
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	6	12	213,33	2.559,96
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	6	12	493,33	5.919,96
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	6	12	253,33	3.039,96
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	4	12	288,33	3.459,96
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	4	12	198,33	2.379,96
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	4	12	423,33	5.079,96
VALOR TOTAL					566.532,96

Valor total: R\$ 566.532,96 (Quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos serão prestados, de conformidade com o exigido pelas **"NORMAS BÁSICAS DA 8.666/93, E DEMAIS NORMAS ATINENTES EM VIGOR.**



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos: Exercício 2021:

02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados no decorrer de todo o exercício de 2021, de acordo com as ordens de serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS de Chapadinha – MA.

6. PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

6.1. O prazo será imediato à assinatura do Contrato e as respectivas ordens de serviços emitidas para a empresa vencedora.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados junto ao Hospital, Unidade de Pronto Atendimento e as Unidades Básicas de Saúde que contenha os equipamentos supracitados.

7.2. Os serviços serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Chapadinha - MA.

7.3. Os serviços supracitados reprovados pela contratante deverão ser retificados no prazo de 48 horas, para que a mesma não sofra nenhuma penalidade administrativa.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Somente poderão participar na condição de proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, comprovada por meio de documentação equivalente. A qualificação técnica dos licitantes será comprovada por meio de:

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de forma homogênea ao objeto da presente licitação.

8.1. Alvará de Funcionamento emitido por órgão competente.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de acordo com o que determina o Edital;



- b) Prestar de forma requerida todos os serviços pertinentes ao objeto;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir a Autorização de serviços de acordo com a demanda a ser utilizada pelas secretarias de pertinentes a licitação.
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços supracitados no objeto presente Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, cadastrada no DANF, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT regular.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP



ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

ANEXO IV

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"



Aos ____ de _____ de 2021, o Município de Chapadinho/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinho - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021**, RESOLVE registrar os preços para **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho/MA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados junto ao Hospital, Unidade de Pronto Atendimento e as Unidades Básicas de Saúde que contenha os equipamentos supracitados.

Os serviços serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Chapadinho - MA.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinho (MA), ____ de _____ de ____.

Município de Chapadinho/MA
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Contratante

.....
Sr.
Fornecedor registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E N. RIBEIRO DA SILVA EIRELLI, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA – MA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS localizada na _____, nº ____ - ____ - Chapadinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. _____, portador do CPF Nº _____, doravante denominada, CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____ com sede e endereço na Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, Estado Civil, endereço na _____, CPF n.º _____ e RG nº _____, doravante denominada

CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 007/2021-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinha - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ ____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão ____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros prestem os serviços do objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 – Retificar os serviços que não apresentarem condições de serem aceites;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Serviço expedida pelo Serviço da Secretaria em questão, a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante dos serviços;

1.7 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 007/2021 - SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstos nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;





2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Chapadinho/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho - MA, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
CNPJ(MF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: _____

NOME:

CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: _____
DA ESQUERDA: _____
FRENTE: _____

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).
CARIMBO CNPJ





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP**

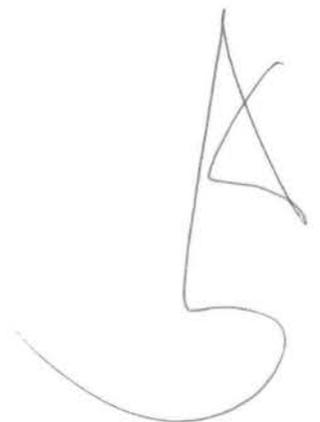
Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93
que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na
licitação em epígrafe.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

CARIMBO CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 - SRP
ANEXO VIII



(Local e data)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. DE SERVIÇOS	P. UNIT.	P. TOTAL

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, observados os limites legais da Secretaria mencionada no Termo de Referência.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Cidade – Estado, _____, _____, _____.

PROPONENTE

CNPJ:



Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 15 de março de 2021. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2021
Processo Administrativo nº 02.0903.005/2021. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 31 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 15 de março de 2021. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2021.
Processo Administrativo nº 02.0903.006/2021. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 31 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 15 de março de 2021. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL. PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021-SRP. PROCESSO N° 0101.0064.2021 – PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para eventual Contratação de Empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadina/MA, para registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadina(-MA), 15 de Março de 2021. LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.

Pregão Presencial N° 011/2021. Proc. Adm N° 0101.0098.2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 14:00 horas do dia 01/04/2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto, para eventual aquisição dos serviços e conservação de ruas e avenidas do Município de Chapadina, por Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Edital está à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadina(MA), 15/03/2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento de interesse da administração Municipal.
ABERTURA: 29 março de 2021, às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Henrique de La Roque s/nº, Bairro Centro. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n, Centro, Cidelândia – MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou ainda pelo site <http://www.cidelandia.ma.gov.br>. Maiores informações: 99 9 8800 4016. **Onyckley Fatiano Domingos Soares** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar deste Município. **ABERTURA:** 29 de março de 2021, às 10:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Henrique de La Roque s/nº, Bairro Centro. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n, Centro, Cidelândia – MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou ainda pelo site <http://www.cidelandia.ma.gov.br>. Maiores informações: 99 9 8800 4016. **Onyckley Fatiano Domingos Soares** - Pregoeiro.



o Vice-Presidente Eng. Mec. Nelson José Bello Cavalcanti, o Diretor Administrativo Eng. Civ. Antônio Carlos Amaral Ribeiro, o Vice-Diretor Administrativo Eng. Agr. Rodrigo Jorge Silva Braga, e o Diretor Financeiro Eng. Agr. José de Jesus Nunes de Oliveira. Cientifique-se e Cumpra-se. São Luís, 30 de novembro de 2020.

DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DE DISTRATO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. **CONTRATADO:** JOÃO BATISTA ALVES. **Dispensa nº 005/2020. PROCESSO Nº 02.19.00.0895/2020-SEMUS. CONTRATO Nº 080/2020. OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel residencial, com uma área de 360,00 m², localizado na Rua Tamandaré, nº 654, Jardim São Luís, Imperatriz - MA, de propriedade do locador JOÃO BATISTA ALVES OLIVEIRA, destinada ao funcionamento da **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, TIPO II. DISTRATO:** 1ª - A vigência do contrato era por prazo determinado, com termo inicial em 09 de março de 2019 e termo final em 09 de março de 2022, conforme cláusula décima primeira do referido contrato. 2ª - Ocorre que, por interesse da administração, fundamentado no art. 79, I da Lei 8.666/93, resolve esta encerrar o contrato de prestação de serviços de locação na data de 31 de março de 2021. 3ª - Procedido o distrato, o Contratado receberá remuneração equivalente à prestação dos serviços de locação objeto do contrato em tela até a data de sua extinção. 4ª - Contratante e Contratado, dão, entre si, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato, declarando, ainda, extinta, para todos os efeitos, a relação contratual na data de 31 de março de 2021. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE DISTRATO:** 23/03/2021. Ordenadora de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA.

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ERRATA. PROCESSO N.º 0191362/2021 – SEGOV/MA. ERRATA AO TERMO DE CONTRATO N.º 21/2021-SEGOV/MA. O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA,** CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, representada por seu titular, **DIEGO GALDINO DE ARAUJO,** CPF n.º 016.580.903-57, **RETIFICAR** o Contrato n.º 21/2021-SEGOV/MA, oriundo do Processo Administrativo n.º 0191362/2021 – SEGOV/MA, e celebrado com a empresa **CONSTRUTORA RAMPA LTDA,** inscrita sobre o CNPJ n.º 03.393.903/0001-78. Após saneado o referido processo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE REFORMA DE 208 (DUZENTOS E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS NOS MUNICIPIOS DE SÃO JOÃO DO SÓTER E ALDEIAS ALTAS. PERTENCENTES AO PLANO MAIS IDH NO ESTADO DO MARANHÃO,** e passando a ser **EXECUÇÃO DE REFORMA DE 208 (DUZENTOS E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS NOS MUNICIPIOS DE MILAGRES DO MARANHÃO E SANTANA DO MARANHÃO, PERTENCENTES AO PLANO MAIS IDH NO ESTADO DO MARANHÃO** **Onde se lê:** Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE REFORMA DE 208 (DUZENTOS E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS NOS MUNICIPIOS DE SÃO JOÃO DO SÓTER E ALDEIAS ALTAS, PERTENCENTES AO PLANO MAIS IDH NO ESTADO DO MARANHÃO,** de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico do Processo Administrativo n.º 0191362/2021. **Leia-se:** Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE REFORMA DE 208 (DUZENTOS E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS NOS MUNICIPIOS DE MILAGRES DO MARANHÃO E SANTANA DO MARANHÃO, PERTENCENTES AO PLANO MAIS IDH NO**

ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico do Processo Administrativo n.º 0191362/2021. Permanecem inalteradas as demais redações do mencionado documento não expressamente modificadas pela presente errata. **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2021. São Luís, 17 de março de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ERRATA. A Publicação do Aviso de Adesão de nº 080/2020, referente ao Processo Administrativo nº 40134/2021, através da Secretaria de Estado de Articulação Política/SECAP, inscrita no CPNJ nº 05.541.216/0001-88, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 26 de março de 2021, D.O Publicações de Terceiros, página 26. **ONDE SE LÊ:** VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), **LEIA - SE:** R\$ 5.598,40 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). São Luís – MA, 24 de março de 2021. **RUBENS PEREIRA E SILVA JÚNIOR** Secretário de Estado De Articulação Política.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

ERRATA. Na publicação da **RESENHA (EXTRATO) DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2019/EMSERH,** celebrado entre a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e a Empresa **STRATO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 03.835.152/0001-00, referente ao processo administrativo nº **75.086/2020/EMSERH,** tendo como objeto: “o presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 249/2019-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 09/08/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH”, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (MA) em data de 04.08.2020, disponibilizado à fl. 03 em seu Caderno de Terceiros. **ONDE SE LÊ:** ... R\$ 656.871.77 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)... - **LEIA-SE:** ... \$ 656.781.77 (seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)... - **SIGNATÁRIO:** Marcos Antonio da Silva Grande - Presidente da EMSERH, pela Contratante. São Luís (MA), 22 de março de 2021. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**-Presidente da EMSERH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. Publicação no Diário do Estado do Maranhão, no dia 17 de março de 2021, na página 29. **ONDE SE LÊ-SE:** “Data da Abertura: 01 de Abril de 2021, às 09:00 horas. **LEIA-SE:** “05 de Abril de 2021, às 09:00 horas. Chapadinha (MA), 22 de Março de 2021. **Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.**

ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Publicação no Diário do Estado do Maranhão, no dia 18 de março de 2021, na página 22. **ONDE SE LÊ-SE:** “Data da Abertura: 02 de Abril de 2021, às 14:00 horas. **LEIA-SE:** “05 de Abril de 2021, às 11:00 horas. Chapadinha (MA), 22 de Março de 2021. **Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.**

ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021. Publicação no Diário do Estado do Maranhão, no dia 17 de março de 2021, na página 29. **ONDE SE LÊ-SE:** “Data da Abertura: 01/04/2021, às 14:00 horas. **LEIA-SE:** “05/04/2021, às 15:00 horas. Chapadinha (MA), 22 de Março de 2021. **Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.**

Muitos viajam no feriadão para fugir do rigor de restrições contra a covid

Fluxo de veículos dobrou, ontem, na saída da cidade; houve movimento de pessoas na Ponta da Espera, com destino à Baixada Maranhense; muitas pessoas aproveitaram dias de folga para visitar parentes e ter momentos de lazer

Muitas pessoas aproveitaram o fim de semana prolongado para viajar ao interior do estado para fugirem das restrições rígidas de combate ao novo coronavírus na Ilha. Segundo a Polícia Rodoviária Federal (PRF), o fluxo de veículos dobrou, ontem, na saída de São Luís. Conforme decreto estadual, o feriado da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, de 28 de julho, foi antecipado para esta sexta-feira, dia 26 de março, suspendendo o funcionamento de serviços não essenciais desta data até o domingo, 28, como uma das medidas de combate a proliferação do novo coronavírus.

Ainda no período da manhã de sexta-feira, 26, já era possível observar maior circulação de veículos de passeio na BR-135, principalmente no trecho entre o bairro do Tirirical até a ponte Marcelino Machado, no Estreito dos Mosquitos, o trânsito sob a vigilância de policiais rodoviários federais.

O comerciante Carlos Augusto Alves, de 45 anos, disse que decidiu pegar logo cedo a estrada para não enfrentar engarrafamento em alguns trechos da via federal, com

destino a Morros, com a família, para ter momentos de lazer no fim de semana prolongado. "Estou indo com a minha família para tomar banho de rio e esfriar um pouco a cabeça. Na cidade, as restrições de combate ao coronavírus estão rígidas e os clubes de lazer vão ficar de portas fechadas no decorrer do fim de semana", frisou Carlos Augusto.

A funcionária pública Ana Karla Silva, de 56 anos, tinha programado desde segunda-feira, 22, sua viagem ao município de Arari. "Fiquei sabendo que teria esse feriadão, então resolvi viajar, para olhar os meus familiares do interior e curtir um pouco a cidade, pois, na capital, devido as medidas sanitárias, não pode ter nenhuma festa", disse.

Segurança

O policial rodoviário federal I ligo Lion informou que durante fim de semana prolongado geralmente dobra o fluxo de veículo na saída da capital e o trabalho feito pela PRF é intensificado, para evitar acidentes e ocorrências de crimes, principalmente assaltos e o tráfico de entorpecentes.

I ligo Lion disse que, na manhã



Movimentação de passageiros no terminal de vans, no KM 0 da BR-135, foi considerado alto na sexta-feira

de ontem, já tinha ocorrido um acidente, envolvendo um caminhão e uma motocicleta, no KM 4 da BR-135, apenas com danos materiais e ferimentos leves. "Houve aumento do fluxo de veículos na via federal, mas a polícia está atenta a qualquer tipo de

ocorrência", garantiu.

Ele ainda declarou que os veículos, principalmente de passeio, estão sendo vistoriados nos postos da PRF e os condutores estão recebendo orientações sobre o trânsito, para evitar acidentes. "É de suma importância que o condutor,

antes de pegar a estrada faça uma revisão no seu veículo, e siga as normas de trânsito", frisou o policial rodoviário federal.

Ponta da Espera

Muitas pessoas também foram à Ponta da Espera para ter acesso ao

ferry-boat, com destino à Baixada Maranhense. Ontem, saíram seis embarcações de São Luís com destino ao Cujupe, em Alcântara, e não houve viagem extra, para evitar aglomeração.

O autônomo José Pedro Ferreira, de 52 anos, disse que estava indo ao município de Peri-Mirim para passar o feriadão na companhia de familiares. "Aproveitar o fim de semana prolongado para ver meus parentes do interior e sair um pouco da rotina da vida da cidade", contou.

A recepcionista Elenilde Leite, de 44 anos, também estava viajando à Baixada Maranhense para matar a saudade dos parentes. "Minha mãe, que é idosa, mora em Peri-Mirim, então vou aproveitar esses dias para matar um pouco a saudade", comentou Elenilde Leite.

A movimentação no Terminal Rodoviário, no bairro do Santo Antônio, na manhã de ontem, foi tranquila. As empresas de ônibus não colocaram viagens extras e havia disponibilidade de passagens para todas as cidades do interior do estado, inclusive as que estão localizadas no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses. ■

Quem não viajou, aproveitou as praias, que ficaram movimentadas

As medidas para reduzir o contágio pelo novo coronavírus foram intensificadas neste fim de semana na Grande São Luís; banhistas e pedestres foram flagrados sem máscara de proteção

Começaram a valer na sexta-feira, 26, as medidas restritivas mais rigorosas definidas pelo Governo do Estado, que se estendem até este domingo, 28. Apenas serviços essenciais podem funcionar nesse período, salvo algumas exceções. O objetivo é reduzir a circulação de pessoas e prevenir a transmissão pelo novo coronavírus. No entanto, já no primeiro dia, o cenário nas praias da Avenida Litorânea não foi de distanciamento e cuidado com as regras sanitárias recomendadas pelas autoridades médicas. O Estado percorreu toda as praias da área, na manhã de sexta-feira, 26, e observou banhistas e transeuntes. Quase a unanimidade deixou a máscara de lado.

O dia amanheceu nublado e com nuvens de chuva, além de temperatura em torno dos 27°C, mas, mesmo com o clima pouco favorável, muita gente resolveu ariscar na orla.

O vendedor de picolé Ribamar Moraes, que por ter 63 anos já compõe o grupo de risco da Covid-19, viu no feriado uma oportunidade de lucrar, mas, segundo ele, as vendas não estavam muito satisfatórias. "Não está rendendo nem para comer, então fica difícil", destacou. Ele afirmou nunca ter feito teste para a doença, mas acredita já ter contraído o vírus anteriormente.

Feriado em família

Alexandro Pensa é corretor de imóveis paulista e mora há 15 anos na Grande Ilha, e decidiu levar a filha e a esposa para aproveitarem o feriadão. Ele contou que os ludovicenseiros não costumam dar valor as belezas naturais locais. Enquanto falava, Alexandro espacou de utilizar um acessório importante, a máscara.

"Todo fim de semana eu estou aqui. Acredito que pela questão do



Famílias optaram por se divertir na praia; orla ficou bem concorrida na sexta-feira e faltou o uso de máscaras

SAIBA MAIS

O governador do Maranhão, Flávio Dino (PcdoB), anunciou em entrevista à imprensa, na sexta-feira, 26, que bares e restaurantes poderão voltar a funcionar com 50% da capacidade a partir de segunda-feira, 29. O segmento estava de portas fechadas desde o dia 15 de março e um auxílio emergencial estadual foi criado para evitar demissões durante o período.

distanciamento social de 2 m, estou afastado do pessoal, não é perigoso. A gente não costuma ficar em locais muito agitados, sou até meio paranoico, estou com o álcool em gel aqui. A gente tenta se prevenir", afirmou.

A ludovicense Dulcilene Silva, operadora de caixa, que atualmente está morando em Rio Claro, São Paulo, veio passar férias na cidade natal e aproveitar para visitar a família. Ela retornou para SP na madrugada deste sábado, 27. Entre filhos, sobrinhos, os pais e o irmão — que veio de Boa

Vista, Roraima, para reencontrá-la, após 20 anos distantes — ela aproveitou a praia. O único problema, além da grande aglomeração de pessoas, ainda que fazendo parte do mesmo núcleo familiar, é que nenhum deles estavam utilizando máscara, um equipamento essencial, até em locais com ventilação.

"A gente está tomando cuidado, estamos bem distantes. Quando a gente chegou, não tinha quase ninguém, mas está todo mundo afastado um do outro. Graças a Deus nunca tivemos Covid-19", frisou ela.

Pessoas correndo, praticando esportes, comendo e tomando água de coco, foram flagradas sem o uso da máscara, uma trelca que há muito tempo vem sendo batida pelas autoridades médicas do mundo todo, como um dos principais métodos para evitar a transmissão do Covid-19.

Em um quiosque de venda de água de coco, próximo ao estacionamento da Avenida Litorânea, uma aglomeração se formou, sem distanciamento e sem álcool em gel nas mesas. ■

Suspeito de matar italiano é preso em Pedro do Rosário

Vítima tinha empreendimentos na Ilha e foi encontrada morta na cozinha de seu sítio, em Paço do Lumiar

Um dos suspeitos de ter assassinado o italiano Alfredo Catalani, de 69 anos, no dia 18 de fevereiro do ano passado, foi preso ontem, durante incursão policial na cidade de Pedro do Rosário. De acordo com a polícia, o estrangeiro tinha vários empreendimentos na Grande Ilha e foi encontrado morto na cozinha de seu sítio, localizado nas proximidades do Viva da Maioha, em Paço do Lumiar.

O delegado Felipe César, da Superintendência de Homicídio e Proteção a Pessoas (SIHPP), informou que o caso vinha sendo investigado e ficou constatado que um dos acusados estava se escondendo na zona rural de Pedro do Rosário.

A equipe da SIHPP informou a guarnições da Polícia Militar de Pedro do Rosário e ontem conse-

guiram prender o criminoso em uma residência, localizada em um povoado daquela cidade. O homem foi transferido ainda na sexta-feira para a capital. "O acusado vai ser ouvido na SHPP e será encaminhado para Pedrinhas. As investigações vão continuar para prender os outros envolvidos nesse crime", explicou o delegado.

Assassinato

O italiano residia sozinho há quatro anos no sítio, em Paço do Lumiar, onde moradores da área tinham o costume de pegar frutas de forma gratuita. No dia 18 de fevereiro do ano passado, os vizinhos, ao terem acesso ao sítio, encontraram o corpo do estrangeiro no piso da cozinha. ■

Integra em oestadoma.com/499068

NA WEB

Dois jovens mortos por facionados no MA
oestadoma.com/499069

Preso líder de facção em Santa Rita
oestadoma.com/499070

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CPL/PMCH, PARA AQUISIÇÃO DE Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2021, aberta através do Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedoras Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.866, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Demais informações poderão ser obtidas na CPL da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, Chapadina, 24/03/2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A S R LINDOSO SERVICOS			Protocolo: MAC2101090167
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21800527507	CNPJ 18.572.259/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/09/2013	Início de Atividade 30/09/2013
Endereço Completo Avenida ALCINO BILIO, Nº 19, COHAB ANIL III-São Luis/MA- CEP65050-050			
Objeto 3319-9/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO) 3511-8/00 - SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS - TECNICO DE MANUTENCAO DE COMPUTADOR 4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOSCARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO) 3312-1/02 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE "NDA, TESTE E CONTROLE 4818-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/07/2020	Número 20200534106	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO		CPF: 040.370.743-97	
Identidade: xxxx		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2021, às 10:14:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A3VFNGKZ.



MAC2101090167

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Anderson Sidney Aroucha Lindoso

Fis 149
 Proc. Nº 007121
 Ass. *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSTITUCION DE 1988
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA NACIONAL DE SAÚDE
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

MA

Nome
 ANDERSON SIDNEY BROUHA LINDOSO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 0272345720049 CEJOSPC MA

CPF 040.370.743-97 **DATA NASCIMENTO** 22/03/1990

FILIAÇÃO
 RAIMUNDO EDMILSON SOUS
 A LINDOSO
 TELMA MARTA BROUCHER LI
 NDOSO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. NAB**
 2073

Nº REGISTRO 04532220546 **VALIDADE** 24/10/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 22/12/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1731493098

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1731493098

OBSERVAÇÕES

Anderson Sidney Brouha Lindoso

CIDADE SAO LUIS, MA **DATA EMISSÃO** 30/10/2018

14048210820
MR039082750

MARANHÃO

31.03.2021

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPLANTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 DELIO DE CARVALHO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 335176941 8EJUBP MA

CPF
 782.248.533-49

DATA NASCIMENTO
 21/01/1980

FILIAÇÃO
 RAIMUNDO NONATO NASCIM
 ENTO
 MARIA DAS DORES DE CAR
 VALHO NASCIMENTO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO
 00328800615

VALIDADE
 16/11/2020

**HABILITAÇÃO
 02/07/1998

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1216360210

OBSERVAÇÕES
 A
 Apto para Transporte Remunerado

Delio de Carvalho Nascimento
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MARANHÃO

DATA EMISSÃO
 17/11/2015

Antonio de Jesus Leilão Nunes
 Diretor-Geral - Degan-MA
 ASSINATURA DO EMISSOR

30437851860
 MA031391010

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1216360210

Fis 131
 Proc. Nº 007121
 ASS

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 11/11/2015

8

3

Fls 132
 Proc Nº 007121
 Ass: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 E AUTOMOVILISTAS NACIONAL DE HABILITACAO

MA

NOME
BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO

DOC. IDENTIDADE / DIRS. EMISSOR / UF
 0000001188925 SE-SP MA

CPF DATA NASCIMENTO
 257.499.373-20 08/11/1966

FILIAÇÃO
BENEDITO REGO
ELIETE DOS REIS REGO

PROFISSÃO ACC. CAT. TAMB.
 B B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO
 00892467360 26/08/2024 08/10/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1887635970

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1887635970

RESERVAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIA

RESCRIÇÕES

Benedicto Sergio Pantoja Rego
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SAO LUIS, MA 27/08/2019

00840611386
 HQ441100069

MARANHÃO

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data / /

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

B S P REGO
- Alteração e Consolidação -



Instrumento de alteração e consolidação de Empresário Individual, denominado "B S P REGO" como abaixo melhor se declara:

BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial, natural da cidade de Monte Alegre - PA, nascido em 08/11/1966, carteira de identidade nº 01188925 SSP/MA e CPF nº 257.439.373-20, residente e domiciliado na Rua 107, casa 11, quadra 64 – Maiobão – Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000, registrado sob firma "**B S P REGO**", com sede na Rua 107, Nº 11, quadra 64 – Maiobão – Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE nº 21101211853 e CNPJ 04.284.911/0001-49**, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para:

- 4322-3/02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS;
- 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO;
- 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
- 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;
- 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8640-2/11 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
- 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
- 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

B S P REGO
- Alteração e Consolidação -



- 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;
- 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“B S P REGO”

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **“B S P REGO”**.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

B S P REGO
- Alteração e Consolidação -



DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual terá sua sede à RUA 107, Nº 11, quadra 64 – Maiobão – Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4322-3/02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS;
- 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO;
- 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
- 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;
- 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8640-2/11 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
- 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
- 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

B S P REGO
- Alteração e Consolidação -

- 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;
- 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.



DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Paço do Lumiar – MA, 22 de junho de 2020

BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO

CPF: 257.439.373-20



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa B. S. P. REGO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25743937320	BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2020 11:49 SOB N° 20200440527.
PROTOCOLO: 200440527 DE 23/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002570564. NIRE: 21101211853.
B. S. P. REGO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



*Produções
Validadas
A SR Simões O*

NIRE (Sede) 21800527507	CNPJ 18.972.259/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/09/2013	Início de Atividade 30/09/2013
Endereço Completo Avenida ALCINO BILIO, Nº 19, COHAB ANIL III-São Luís/MA- CEP65050-050			
Objeto 3319-8/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO) 9511-8/00 - SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS - TECNICO DE MANUTENCAO DE COMPUTADOR 4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOSCARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO) 3312-1/02 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 4618-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 15/07/2020	Número 20200534106	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO			
Identidade: xxxxx	CPF: 040.370.743-97		
Estado civil: NÃO INFORMADO	Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2021, às 10:14:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **A3VFNKGZ**.



MAC2101090167

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200440527
- DATA DO PROTOCOLO: 23/06/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101211853
- ARQUIVAMENTO: 20200440527
- EMPRESA: B. S. P. REGO



 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA2MjMwODQ1MTNfQ29udHJhdG9tUFQMjAwNTY0NTY4MCM5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2)

*Ordernamente
Validades*



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 007/2021 - SRP
A S R LINDOSO SERVIÇOS
CNPJ Nº 18.972.259/0001-60



À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHAS – MA
 Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2021 – SRP



Prezados Senhores,

A empresa A S R LINDOSO SERVIÇO, inscrita no CNPJ nº 18.972.259/0001-60, com sede no endereço Avenida Alcino Bilio, Nº 19-A, Cohab Anil III, na cidade de São Luís - MA, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO, CPF nº 040.370.743-97, submete a V. Sa nossa proposta para execução dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL** inerentes ao Pregão tratado acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. DE SERVIÇO	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Foco de emergência	3	12	R\$ 1.050,63	R\$ 12.607,56
2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	1	12	R\$ 660,83	R\$ 7.929,96
3	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	3	12	R\$ 5.720,49	R\$ 68.645,88
4	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	2	12	R\$ 1.258,30	R\$ 15.099,60
5	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CLANDRA)	1	12	R\$ 424,50	R\$ 5.094,00
6	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	1	12	R\$ 494,82	R\$ 5.937,84
7	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparamétrico	1	12	R\$ 1.421,32	R\$ 17.055,84
8	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1	12	R\$ 1.323,30	R\$ 15.879,60
9	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânico em INOX	1	12	R\$ 1.218,32	R\$ 14.619,84
10	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Berço aquecido de marca ODILEF	3	12	R\$ 2.303,32	R\$ 27.639,84
11	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	1	12	R\$ 4.578,32	R\$ 54.939,84
12	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1	12	R\$ 1.581,57	R\$ 18.978,84

MASTER MANUTENÇÃO HOSPITALAR E LABORATORIAL

CNPJ: 18.972.259.0001/60

ENDEREÇO: AVENIDA ALCINO BILIO, 19A, COHAB ANIL II, CEP 65050-050

FIS
PROC Nº 007121
ASS

13	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa Industrial	2		R\$ 1.506,12	R\$ 18.073,44
14	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1	12	R\$ 1.440,82	R\$ 17.289,84
15	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	1	12	R\$ 387,07	R\$ 4.644,84
16	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de laboratório de marca EULAB	1	12	R\$ 529,57	R\$ 6.354,84
17	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisador Bioquímico de marca BIOPLUS	1	12	R\$ 1.614,57	R\$ 19.374,84
18	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Contador hematológico de células de SDH 5 DE marca LABTEST	1	12	R\$ 3.295,82	R\$ 39.549,84
19	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	1	12	R\$ 295,80	R\$ 3.549,60
20	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	1	12	R\$ 293,33	R\$ 3.519,96
21	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em homogeneizador de tubos	1	12	R\$ 244,57	R\$ 2.934,84
22	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	14	12	R\$ 1.603,33	R\$ 19.239,96
23	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	14	12	R\$ 953,33	R\$ 11.439,96
24	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	3	12	R\$ 2.303,32	R\$ 27.639,84
25	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolizador	14	12	R\$ 313,33	R\$ 3.759,96
26	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de alta rotação odontológica	14	12	R\$ 413,33	R\$ 4.959,96
27	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de baixa rotação	14	12	R\$ 413,33	R\$ 4.959,96
28	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	14	12	R\$ 1.203,32	R\$ 14.439,84
29	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	1	12	R\$ 5.503,33	R\$ 66.039,96
30	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	14	12	R\$ 453,33	R\$ 5.439,96

CONTATO: (98) 4141-0425 - 98873 1697 - 98866 6388

E-MAIL: master_manutencaohospitalar@hotmail.com

SITE:WWW.MASTERMANUTENCAOLAB.COM.BR

MASTER MANUTENÇÃO HOSPITALAR E LABORATORIAL

CNPJ: 18.972.259.0001/60

ENDEREÇO: AVENIDA ALCINO BILIO, 19A, COHAB ANIL II, CEP 65050-050



31	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrassônica Odontológico	6	12	R\$ 523,32	R\$ 6.279,84
32	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	6	12	R\$ 213,32	R\$ 2.559,84
33	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mesa odontológico	6	12	R\$ 493,32	R\$ 5.919,84
34	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	6	12	R\$ 253,32	R\$ 3.039,84
35	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	4	12	R\$ 288,33	R\$ 3.459,96
36	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	4	12	R\$ 198,33	R\$ 2.379,96
37	Serviço de manutenção corretiva e preventiva e Detector Fetal	4	12	R\$ 423,33	R\$ 5.079,96
VALOR GLOBAL				R\$ 566.359,32	OK

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 566.359,32 (Quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos direto e indireto para a perfeita execução dos serviços.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, observados os limites legais da Secretaria mencionada no Termo de Referência.

Nossa proposta é **válida por 60 (sessenta) dias** a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Chapadinhas – MA 05 de abril de 2021.

Anderson Sidney A. Lindoso
Socio Proprietario
Master Manutenção Laboratorial

ASR LINDOSO SERVIÇOS
CNPJ: 18.972.259/0001-60

CONTATO: (98) 4141-0425 - 98873 1697 – 98866 6388

E-MAIL: master_manutencaohospitalar@hotmail.com

SITE: WWW.MASTERMANUTENCAOLAB.COM.BR





ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO Nº 007/2021 - SRP

B. S. P. REGO - ME, CNPJ nº 04.284.911/0001-49

Endereço: Rua 107, Qd. 64 Nº11 - Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar

CNPJ: 042849110001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12205614-0

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP
DATA ABERTURA: 05/04/2021, ÀS 09:00 HORAS**

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCH
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA

A Empresa **B. S. P. REGO - ME**, CNPJ nº 04.284.911/0001-49, com sede na Rua 107, nº 11, Qda 64 – Bairro Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.137-000, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente apresentar nossa Proposta de Preços PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	3 ✓	12 ✓	1.056,00 ✓	12.672,00 ✓
2 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	1 ✓	12 ✓	665,00 ✓	7.980,00 ✓
3 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	3 ✓	12 ✓	5.722,00 ✓	68.664,00 ✓
4 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	2 ✓	12 ✓	1.258,00 ✓	15.096,00 ✓
5 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	1 ✓	12 ✓	424,00 ✓	5.088,00 ✓
6 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	1 ✓	12 ✓	495,00 ✓	5.940,00 ✓
7 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparametrico	1 ✓	12 ✓	1.421,00 ✓	17.052,00 ✓
8 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1 ✓	12 ✓	1.323,00 ✓	15.876,00 ✓
9 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1 ✓	12 ✓	1.218,00 ✓	14.616,00 ✓
10 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	3 ✓	12 ✓	2.303,00 ✓	27.636,00 ✓
11 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	1 ✓	12 ✓	4.578,00 ✓	54.936,00 ✓

**BSP
REGO-ME****VENDAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.****Fone: (98) 9608-3704 / 3237-5045 / 8494-0337 / 8262-7616**e-mail: bsprego@hotmail.com

12	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1	12	1.581,00	18.972,00
13	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	2	12	1.506,00	18.072,00
14	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1	12	1.440,00	17.280,00
15	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	1	12	386,00	4.632,00
16	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	1	12	528,00	6.336,00
17	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analizar de Bioquímico de marca BIOPLUS	1	12	1.613,00	19.356,00
18	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	1	12	3.294,00	39.528,00
19	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	1	12	295,00	3.540,00
20	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	1	12	292,00	3.504,00
21	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	1	12	243,00	2.916,00
22	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	14	12	1.603,00	19.236,00
23	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	14	12	952,00	11.424,00
24	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	3	12	2.302,00	27.624,00
25	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolarizador	14	12	313,00	3.756,00
26	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	14	12	413,00	4.956,00
27	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	14	12	413,00	4.956,00
28	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	14	12	1.202,00	14.424,00
29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	1	12	5.502,00	66.024,00

Endereço: Rua 107, Qd. 64 Nº11 - Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar**CNPJ: 042849110001-49****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12205614-0**



BSP
REGO-ME

**VENDAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.**

Fone: (98) 9608-3704 / 3237-5045 / 8494-0337 / 8262-7616

e-mail: bsprego@hotmail.com



30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	14 /	12 /	453,00 /	5.436,00 /
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrasonica Odontológico	6 /	12 /	523,00 /	6.276,00 /
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	6 /	12 /	212,00 /	2.544,00 /
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	6 /	12 /	493,00 /	5.916,00 /
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópico	6 /	12 /	253,00 /	3.036,00 /
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	4 /	12 /	287,00 /	3.444,00 /
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	4 /	12 /	197,00 /	2.364,00 /
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	4 /	12 /	423,00 /	5.076,00 /

VALOR TOTAL 566.184,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA → R\$ 566.184,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Forma de entrega: Conforme Termo de Referência.

Dados Bancários: Banco: 237 – Bradesco, Ag. 1123-1 Conta Corrente: 2267-5

Responsável pela assinatura do contrato: (Benedito Sergio Pantoja Rego, brasileiro, empresário, casado, portador do R. G. Nº 01188925 SSP/MA e do CPF. nº 257.439-373-20, residente na Rua 107, Casa 11/A, Qda 64, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, Administrador da empresa).

Paço do Lumiar/MA, 05 de Abril de 2021.



BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO

R. G. Nº 01188925 SSP/MA

CPF. nº 257.439-373-20

Representante legal da empresa

Endereço: Rua 107, Qd. 64 Nº11 - Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar

CNPJ: 042849110001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12205614-0

Fis. 169
Proc. Nº 007/21
Ass. SA

[Handwritten signature]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2021 – SRP
A S R LINDOSO SERVIÇOS
CNPJ Nº 18.972.259/0001-60

[Large handwritten mark]

[Large handwritten mark]

[Large handwritten mark]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800527507		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relacionado a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX			
FILHO DE (pai) RAIMUNDO EDMILSON SOUSA LINDOSO		(mãe) TELMA MARIA AROUCHA LINDOSO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/03/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 02723455720049	Orgão emissor gejuspe	UF MA	CPF (numero) 040.370.743-97
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICÍLIO NA (COURADOURD - rua, av, etc.) RUA PRINCIPAL				NÚMERO 54
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO MARACANA	CEP 65090-872	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis	
MUNICÍPIO São Luis			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL A S R LINDOSO SERVIÇOS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
COURADOURD (rua, av, etc.) RUA PRINCIPAL				NÚMERO 54
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO MARACANA	CEP 65090-872	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis	
MUNICÍPIO São Luis		UF MA	PAÍS BRASIL	E-MAIL (E-MAIL PROFISSIONAL) contabilidadepremium10@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) cinquenta mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICHA) Atividade Principal 3319809 Atividade Secundária 9511800	Descrição do Objeto 3319-8-00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório); 9511-8/00 - Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos - Técnico de manutenção de computador			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ) 18.972.259/0001-60	RACIONALIZAÇÃO DE SEDE OU DE FILIAL (UF) DATA DE NIRE ATIVEMEM	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 01/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Anderson Sidney Aroucha Lindoso</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2190002451042		

Fis 170
 Proc N° 007121
 ASS: *[Signature]*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2019 15:20 SOB N° 20190233109.
 PROTOCOLO: 190233109 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901181904. NIRE: 21800527507.
 A S R LINDOSO SERVIÇOS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 16/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL**A S R LINDOSO SERVIÇOS**

ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO, brasileiro, solteiro, empresária, nascida no dia 22/03/1990, natural de São Bento - MA, residente e domiciliada na rua Q, quadra 8, n 5, Planalto Anil II – São Luis – MA, Cep. 65.050-885, portadora da C.I. n.º **02723455720049** GEJUSP/MA e CPF n.º **040.370.743-97**, representante e administradora da empresa A S R LINDOSO SERVIÇOS, com sede na R PRINCIPAL, Nº 54, CASA, MARACANÃ, SÃO LUIS-MA e inscrita no CNPJ 18.972.259/0001-60. Altera endereço e as atividades da Empresa Individual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa girará sob o nome empresarial de A S R LINDOSO SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social será de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do Capital Social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – O endereço da empresa será na AVENIDA ALCINO BILIO, Nº 19, COHAB ANIL, SÃO LUIS – MA, CEP: 65.050-050.

CLÁUSULA QUINTA – O objetivo da empresa será:

3319-8/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO) 9511-8/00 - SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS - TECNICO DE MANUTENCAO DE COMPUTADOR 4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOSCARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO) 3312-1/02 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 4618-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES.

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa iniciou suas atividades na data 26/08/2015 conforme Registro do Ato, Constituindo na Junta Comercial do Estado do Maranhão.



CLÁUSULA OITAVA – A Administração da empresa será exercida pelo titular **ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO** com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à Gestão Empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA NONA – O encerramento do exercício social da empresa será 31 de Dezembro de cada ano, nesse período o administrador procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo-lhes os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Administrador **ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de SÃO LUIS – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SÃO LUIS – MA, 14 de julho de 2020.

TITULAR DA EMPRESA:

ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A S R LINDOSO SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04037074397	ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2020 11:45 SOB Nº 20200534106.
PROTOCOLO: 200534106 DE 15/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002977893. NIRE: 21800527507.
A S R LINDOSO SERVICOS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Fis 174
 PROC Nº 007121
 ASS *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1731493098	NOME ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 0272345720049 GEJUSPC MA	
	CPF 040.370.743-97	DATA NASCIMENTO 22/03/1990
	FILIAÇÃO RAIMUNDO EDMILSON SOUS A LINDOSO TELMA MARIA AROUCHA LI NDOSO	
	Nº REGISTRO 04532220546	VALIDADE 24/10/2023
OBSERVAÇÕES		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1731493098	<i>Anderson Sidney Aroucha Lindoso</i> ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 30/10/2018
	14048210820 MA039082750	
	MARANHÃO	

[Handwritten signature]

[Large handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.972.259/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2013
NOME EMPRESARIAL A S R LINDOSO SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER MANUTENCAO HOSPITALAR E LABORATORIAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ALCINO BILIO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****
CEP 65.050-050	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL III	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO as_arou@hotmail.com	TELEFONE (98) 8539-8232
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2021** às **11:07:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A S R LINDOSO SERVICOS**
CNPJ: **18.972.259/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:07 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2021.

Código de controle da certidão: **CD6C.5696.64D3.A482**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 100416/20

Data da

14/12/2020 10:40:25

Inscrição Estadual: 124206646

CPF/CNPJ: 18972259000160

Razão Social: A S R LINDOSO SERVICOS

Endereço: AVE ALCINO BILIO, 19 CEP: 65050050

Telefone: (98)87159029

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/12/2020 10:43:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063162/20

Data da

07/12/2020 17:31:51

Inscrição Estadual: 124206646

CPF/CNPJ: 18972259000160

Razão Social: A S R LINDOSO SERVICOS

Endereço: AVE ALCINO BILIO, 19 CEP: 65050050

Telefone: (98)87159029

Município: SAO LUIS

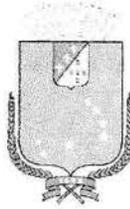
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTIFICADO
1020210092123753



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005996422021

Validade: 30/04/2021



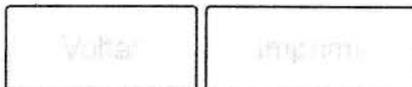
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 18.972.259/0001-60	Inscrição Municipal: 91268000
Razão Social: A S R LINDOSO SERVICOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331980000 – MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA ALCINO BILIO	
Número: 19	Complemento: CASA
Bairro: COHAB ANIL III	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65050050

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 31 de março de 2021 às 08:31, sob o código de autenticidade nº 6AC5A48063183B0056513CAC27B46728.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.972.259/0001-60 ✓
Razão Social: ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO
Endereço: R PRINCIPAL 54 CASA / MARACANA / SAO LUIS / MA / 65090-872

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2021 a 13/04/2021 ✓

Certificação Número: 2021031502172499440528 ✓

Informação obtida em 31/03/2021 11:24:56 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A S R LINDOSO SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.972.259/0001-60

Certidão nº: 11242329/2021

Expedição: 31/03/2021, às 11:32:22

Validade: 26/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A S R LINDOSO SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.972.259/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Balço Patrimonial

Folha: 1 de 1

Empresa: A S R LINDOSO SERVICOS - CNPJ: 18.972.259/0001-60

ADMIN

NIRE: 21800527507 - Data: 26/08/2015

Fortes Contábil 6.172.1

Avenida Alcino Bilio, n 19, Cohab Anil III. CEP: 65050050

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	244.066,12D
1.01	Ativo Circulante	243.080,02D
1.01.01	Disponibilidades	243.080,02D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	243.080,02D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	243.080,02D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	243.080,02D
1.07	Ativo não Circulante	986,10D
1.07.04	Imobilizado	986,10D
1.07.04.01	Bens em Operação	986,10D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	986,10D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	986,10D
-	*** Passivo ***	244.066,12C
2.01	Passivo Circulante	10.931,85C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	10.931,85C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	10.931,85C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	10.931,85C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	10.931,85C
2.07	Patrimônio Líquido	233.134,27C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.07	Outras Contas	183.134,27C
2.07.07.01	Outras Contas	183.134,27C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	183.134,27C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	183.134,27C



Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 244.066,12 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Sessenta e Seis Reais e Doze Centavos).

ANDERSON SIDNEY
AROUCHA
LINDOSO:04037074397Assinado de forma digital por
ANDERSON SIDNEY AROUCHA
LINDOSO:04037074397
Dados: 2021.03.31 09:24:54 -03'00'ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO
CPF:040.370.743-97
EMPRESARIOJORGIELSON SA
MARQUES:03139509383Assinado de forma digital por
JORGIELSON SA
MARQUES:03139509383
Dados: 2021.03.31 09:24:04 -03'00'JORGIELSON SA MARQUES
CRC 012215
CONTADOR

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A S R LINDOSO SERVICOS - CNPJ: 18.972.259/0001-60

NIRE: 21800527507 - Data: 26/08/2015

Avenida Alcino Bilio, n 19, Cohab Anil III. CEP: 65050050



Folha: 1 de 1

ADMIN

Fortes Contábil 6.172.1

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	196.590,62
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	196.590,62
(-) 020	Deduções da Receita	-10.931,85
020.01	Impostos Faturados	-10.931,85
(=) 030	Receita Líquida	185.658,77
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	-1.399,03
(=) 060	Lucro Bruto	184.259,74
(-) 070	Despesas Operacionais	-1.125,47
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	183.134,27
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	183.134,27
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	183.134,27

ANDERSON SIDNEY AROUCHA
LINDOSO:04037074397
97

Assinado de forma digital por
ANDERSON SIDNEY AROUCHA
LINDOSO:04037074397
Dados: 2021.03.31 09:30:33
-03'00'

ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO
CPF:040.370.743-97
EMPRESARIO

JORGIELSON SA MARQUES:03139509383
9509383

Assinado de forma digital por
JORGIELSON SA MARQUES:03139509383
Dados: 2021.03.31 09:30:59
-03'00'

JORGIELSON SA MARQUES
CRC 012215
CONTADOR



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 09 de março do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **A S R LINDOSO SERVICOS**, inscrita no **CNPJ nº. 18.972.259/0001-60**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 9 de março de 2021.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.**
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 09/03/2021 15:41:32.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

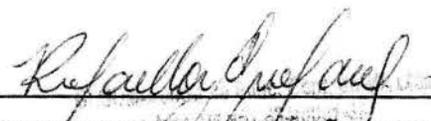
O Centro de Educação Continuada do Maranhão, estabelecida na Avenida da Universidade, Quadra 2, Casa 27, bairro Cohafuma, na cidade de São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob nº 04.951.834/0001-33, declara que:

A empresa **Master Manutenção Hospitalar e Laboratorial**, devidamente inscrita sob nº CNPJ sob nº 18.972.259/0001-60, estabelecida na Avenida Alcino Bilio, N 19-A, Cohab Anil III, São Luís - MA, é fornecedora dos produtos e serviços abaixo:

Serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, bem como: cadeira odontológica; compressor; raio X; Autoclave; caneta de alta e baixa rotação; dentre outras, incluindo peças e acessórios.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, em prazos de entrega, quantidades e qualidade, nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São Luís - MA, 09 de março de 2021.


CENTRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO MARANHÃO





ODONTO
company



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Oral clínica LTDA**, estabelecida na Via Coletora 4000, Quadra 122, nº 01, bairro Parque Vitória, na cidade de São José de Ribamar - MA, inscrita no **CNPJ sob nº 28.181.521/0001-01**, declara que:

A empresa **Master Manutenção Hospitalar e Laboratorial**, devidamente inscrita sob nº **CNPJ sob nº 18.972.259/0001-60**, estabelecida na Avenida Alcino Bilio, N 19-A, Cohab Anil III, São Luís - MA, é fornecedora dos produtos e serviços abaixo:

Serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, bem como: cadeira odontológica; compressor; raio X; Autoclave; caneta de alta e baixa rotação; dentre outras, incluindo peças e acessórios.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, em prazos de entrega, quantidades e qualidade, nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São Luís - MA, 09 de março de 2021.

CNPJ: 28.181.521/0001-01
ORAL CLÍNICA LTDA
(Odontocorp any)
Via Coletora 4000, nº 01 - Quadra 122
Parque Vitória
CEP: 65.110-000
São José de Ribamar - MA

ORAL CLÍNICA LTDA

UNIDADE PARQUE VITÓRIA

(98) 99200-7571 ☎

Via Coletora 4000, nº 01 - Quadra 122

Parque Vitória | CEP: 65.110-000

São José de Ribamar - MA

R.T. Dr. Tom Jones - CRO/MA 4988

Registro da clínica: 1068

CONTATO: (98) 4141-0425 - 988731697 - 991132036
E-MAIL: master_manutencaohospitalar@hotmail.com
SITE: WWW.MASTERMANUTENCAOLAB.COM.BR

Sorria
que
dá



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.06.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J, sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES sob nº 141/78

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **Master Manutenção Hospitalar e Laboratorial**, CNPJ Nº **189.722.590.001-60**, situada na Av. 2000, nº 54 do Residencial 2000 – Distrito Industrial, com seu responsável e sócio proprietário Anderson Sidney Aroucha Lindoso fornece para a nossa empresa, os seguintes produtos:

Serviço de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos hospitalares e laboratoriais de análise clínica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

Atestamos que esta empresa vem cumprindo com todos os prazos de entrega, quantidade e qualidade para todos os itens fornecidos e não consta em nossos arquivos nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas e que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente.

Por ser verdade, subscrevo-me,

São Luís, 13/03/2018


Emanuella G. Costa M. de Paulo
Gestora dos Serviços de Saúde
APAE - São Luís

Assinatura: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.



Programa de Qualidade de Alimentos e Água
Departamento de Tecnologia Química



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Master Manutenção Hospitalar e Laboratorial**, CNPJ Nº **189.722.590.001-60**, situada na Av. 2000, nº 54 do Residencial 2000 – Distrito Industrial, com seu responsável e sócio proprietário Anderson Sidney Aroucha Lindoso fornece para a nossa empresa, os seguintes produtos:

Serviço de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos hospitalares e laboratoriais de análise clínica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

Atestamos que esta empresa vem cumprindo com todos os prazos de entrega, quantidade e qualidade para todos os itens fornecidos e não consta em nossos arquivos nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas e que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente.

Por ser verdade, subscrevo-me,

São Luís, 14/10/2018

Assinatura:

[Handwritten Signature]

Prof. Dr. Agnaldo Nascimento Araújo
Coordenador do PQQP-UFMA
Matrícula 8398-7

[Handwritten Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **Master Manutenção Hospitalar e Laboratorial**, CNPJ N^o 189.722.590.001-60, situada na Av. 2000, n^o 54 do Residencial 2000 – Distrito Industrial, com seu responsável e sócio proprietário Anderson Sidney Aroucha Lindoso fornece para a nossa empresa, os seguintes produtos:

Serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos hospitalares e laboratoriais, incluindo centrifugas Refrigeradas da marca Eppendorf e outras, com fornecimento de peças e acessórios.

Atestamos que esta empresa vem cumprindo com todos os prazos de entrega, quantidade e qualidade para todos os itens fornecidos e não consta em nossos arquivos nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas e que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente.

Por ser verdade, subscrevo-me,

São Luís - MA, 18 de maio de 2016.

Assinatura: _____

Prof. Dr. João Batista Santos Garcia
Coordenador do CEPEC
HUUFMA/MEC/EBSEH
Mat. 407719

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão
Centro de Pesquisa Clínica
CNPJ: 06.279.103/0002-08

HUUFMA - Rua Barão de Itapary, 227 Centro, São Luís/MA - C.E.P. 65.020-070

SÃO LUÍS

Prefeitura e você, construindo um novo caminho



Unidade Mista Itaqui- Bacanga (SEMUS)

Avenida dos Portugueses s/n Anjo da Guarda

Fone: 3212-8901- 3212-8900

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Master Manutenção Hospitalar e Laboratorial**, CNPJ Nº 189.722.590.001-60, situada na Av. 2000, nº 54 do Residencial 2000 – Distrito Industrial, com seu responsável e sócio proprietário Anderson Sidney Aroucha Lindoso, fornece para a nossa empresa, os seguintes produtos:

Serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos laboratoriais e hospitalares, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

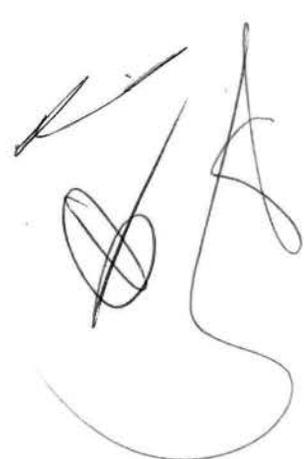
Atestamos que esta empresa vem cumprindo com todos os prazos de entrega, quantidade e qualidade para todos os itens fornecidos e não consta em nossos arquivos nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas e que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente.

Por ser verdade, subscrevo-me,

São Luís, 00 de Novembro de 2015.


Eduardo Costa Bayma Filho
Diretor Administrativo UMIB
CRA-MA 864 / MAT 519008-1

Eduardo Costa Bayma Filho
Diretor Administrativo UMIB
CRA-MA 864 MAT: 519008-1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE MISTA DO COROADINHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Master Manutenção Hospitalar e Laboratorial**, CNPJ N°. 189.722.590.001-60, situada na Av. 2000, nº 54 do Residencial 2000 – Distrito Industrial, com seu responsável e sócio proprietário Anderson Sidney Aroucha Lindoso fornece para a nossa empresa, os seguintes produtos:

Serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos laboratoriais e hospitalares, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

Atestamos que esta empresa vem cumprindo com todos os prazos de entrega, quantidade e qualidade para todos os itens fornecidos e não consta em nossos arquivos nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas e que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente.

Por ser verdade, subscrevo-me,

São Luís, 07, 10, 15 Assinatura: _____


Joulas Kleber dos Santos Mendes
Diretor Administrativo
Unid. Mista do Coroadinho
Matl 286440-1


Graça Silvana P. S. Gonçalves
Farmacêutica Bioquímica
CRF - MA 1122



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A S R LINDOSO SERVICOS			Protocolo: MAC2101090167
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21800527507	CNPJ 18.972.259/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/09/2013	Início de Atividade 30/09/2013
Endereço Completo Avenida ALCINO BILIO, Nº 19, COHAB ANIL III-São Luis/MA- CEP65050-050			
Objeto 3319-8/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO) 9511-8/00 - SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS - TECNICO DE MANUTENCAO DE COMPUTADOR 4785-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO) 3312-1/02 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 4818-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/07/2020	Número 20200534108	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO Identidade: XXXXXX Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 040.370.743-07 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2021, às 10:14:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A3VFNGGZ.



MAC2101090167

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SRP

Prezados Senhor,

A empresa ASR LINDOSO SERVIÇO, CNPJ nº 18.972.259/0001-60, sediada na Avenida Alcino Bilio, Nº 19-A, bairro Cohab Anil III, cidade São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal sócio e proprietário Sr. Anderson Sidney Aroucha Lindoso, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do 2º, do art.32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Chapadinhas - MA, 05 de abril de 2021.

Anderson Sidney A. Lindoso
Socio Proprietario
Master Manutenção Laboratorial
18.972.259/0001-60

ASR LINDOSO SERVIÇO
PROPRIETARIO
ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO
CPF: 040.370.743-97



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SRP

Prezados Senhor,

A empresa ASR LINDOSO SERVIÇO, CNPJ nº 18.972.259/0001-60, representada pelo o seu sócio e proprietário Sr. Anderson Sidney Aroucha Lindoso, R.G. nº 0272345720049, CPF nº 040.370.743-97, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitido a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal.

Chapadinhas - MA, 05 de abril de 2021

Anderson Sidney A. Lindoso
Socio Proprietario
Master Manutenção Laboratorial
18.972.259/0001-60

ASR LINDOSO SERVIÇO
PROPRIETARIO
ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO
CPF: 040. 370.743-97



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHAS – MA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SRP**

Prezados Senhor,

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa ASR LINDOSO SERVIÇO, CNPJ nº 18.972.259/0001-60, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: Avenida Alcino Bilio, Nº19ª, Cohab Anil III, São Luís – MA
CIDADE/ESTADO: São Luís/MA
TELEFONE: (98) 4141 0425 – 98873 1697

PONTO DE REFERENCIA

DA DIREITA: Residências
DA ESQUERDA: Laboratório Cernitas
FRENTE: Laboratório Dr. Saúde

Chapadinhas - MA, 05 de abril de 2021

Anderson Sidney A. Lindoso
Socio Proprietário
Master Manutenção Laboratorial
18.972.259/0001-60

ASR LINDOSO SERVIÇO
PROPRIETARIO
ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO
CPF: 040.370.743-97



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
91268000	18.972.259/0001-60	92120211979277

RAZÃO SOCIAL

A S R LINDOSO SERVICOS

NOME FANTASIA

master manutenÃ§Ã£o hospitalar e laboratorial

LOCALIZAÇÃO

AV ALCINO BILIO CASA Nº 19, COHAB ANIL III
65050050 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

331980000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
461840200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES
478909900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
E2B35A651F9CC8CE6E0DA06712D69A1E



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2021 - SRP

B. S. P. REGO - ME, CNPJ nº 04.284.911/0001-49

Fls 198
Proc Nº 007121
Ass. CA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRANSPORTES AERONÁUTICOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1887635970

NOME: BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 0000001188925 SESP MA

CPF: 257.439.373-20 DATA NASCIMENTO: 08/11/1966

FILIAÇÃO: BENEDITO REGO
ELIETE DOS REIS REGO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: E

Nº REGISTRO: 00892467360 VALIDADE: 26/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 08/10/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Benedito Sergio Pantoja Rego*

LOCAL: BAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 27/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 00840611386 MA041100069

MARANHÃO

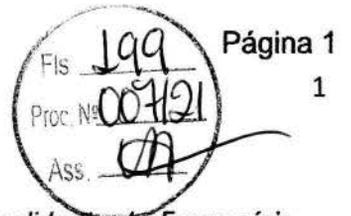
PROIBIDO PLASTIFICAR 1887635970

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

*cópia conferida /
original
30/03/2021*



B S P REGO
- Alteração e Consolidação -



Instrumento de alteração e consolidação de Empresário Individual, denominado "B S P REGO" como abaixo melhor se declara:

BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial, natural da cidade de Monte Alegre - PA, nascido em 08/11/1966, carteira de identidade nº 01188925 SSP/MA e CPF nº 257.439.373-20, residente e domiciliado na Rua 107, casa 11, quadra 64 – Maiobão – Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000, registrado sob firma "**B S P REGO**", com sede na Rua 107, Nº 11, quadra 64 – Maiobão – Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE nº 21101211853 e CNPJ 04.284.911/0001-49**, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para:

- 4322-3/02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS;
- 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO;
- 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
- 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;
- 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8640-2/11 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
- 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
- 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

B S P REGO
- Alteração e Consolidação -



- 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;
- 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“B S P REGO”

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **“B S P REGO”**.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

B S P REGO
- Alteração e Consolidação -



DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual terá sua sede à RUA 107, Nº 11, quadra 64 – Maiobão
– Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4322-3/02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS;
- 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO;
- 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
- 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;
- 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8640-2/11 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
- 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
- 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;



- 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;
- 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Paço do Lumiar – MA, 22 de junho de 2020

BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO

CPF: 257.439.373-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B. S. P. REGO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25743937320	BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO

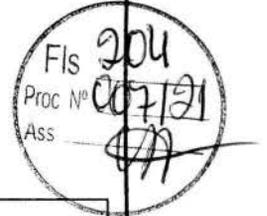
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2020 11:49 SOB Nº 20200440527.
PROTOCOLO: 200440527 DE 23/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002570564. NIRE: 21101211853.
B. S. P. REGO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.284.911/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL B.S.P.REGO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRISCIA COM. E ASS.TECNICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R 107	NÚMERO 11	COMPLEMENTO QD 64
---------------------	--------------	----------------------

CEP 65.137-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ. MAIOBAO	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.284.911/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2001	
NOME EMPRESARIAL B.S.P.REGO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 107	NÚMERO 11	COMPLEMENTO QD 64	
CEP 65.137-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ. MAIOBAO	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

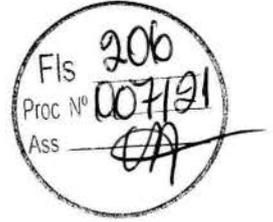
Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2021 às 16:43:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B.S.P.REGO
CNPJ: 04.284.911/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:58 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **3A77.F7C0.75D1.7B04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 132295/21 **Data da** 27/02/2021 09:24:47

Inscrição Estadual: 122056140 **CPF/CNPJ:** 04284911000149

Razão Social: B S P REGO ME

Endereço: RUA 107, 11 CEP: 00000000

Telefone: **Município:** PACO DO LUMIAR **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2021 05:33:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067287/20

Data da 29/12/2020 09:24:41

Inscrição Estadual: 122056140

CPF/CNPJ:04284911000149

Razão Social: B S P REGO ME

Endereço: RUA 107, 11 CEP: 00000000

Telefone: null

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2021 05:34:49



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fls 209
Proc Nº 007/21
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0006049

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C. 496155	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) S PEREIRA DE OLIVEIRA COSMETICOS	CPF/CNPJ 34.992.252/0001-66
--------------------------------	--	---------------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO AVENIDA 03	NÚMERO 03	Nº DO CEP 65130000	BAIRRO MAIOBAO
MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR	UF MA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE S PEREIRA DE OLIVEIRA COSMETICOS	Nº. DOCUMENTO 34.992.252/0001-66
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 31/03/2021

Data de Validade: 29/06/2021

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:
A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

Paço do Lumiar (MA), 31 de MARÇO de 2021

MAYCON RAULINO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.284.911/0001-49
Razão Social: B S P REGO
Endereço: RUA 107 QD 64 CASA 11 / CONJ MAIOBAO / PACO DO LUMIAR / MA /
65137-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2021 a 22/04/2021

Certificação Número: 2021032401385869276393

Informação obtida em 01/04/2021 10:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B.S.P.REGO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.284.911/0001-49

Certidão nº: 34761611/2020

Expedição: 29/12/2020, às 09:25:02

Validade: 26/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B.S.P.REGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.284.911/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Balço Patrimonial

Licenciado para: IGOR RAFAEL OLIVEIRA GONÇALVES

Empresa: B S P REGO - CNPJ: 04.284.911/0001-49

Endereço: R 107, Complemento: QD 64, N.º: 11,

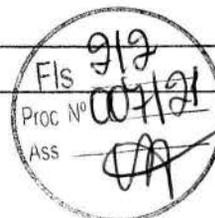
Bairro: CONJ. MAIOBAO, Cidade: Paço do Lumiar, Estado: MA, CEP: 65137000, Telefone: (98) 996083704

NIRE: 21101211853 - Data: 08/02/2001

ADMIN

Fortes Contábil 6.151.1

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	1.445.582,17 D
11	Ativo Circulante	785.576,85 D
111	Disponível	761.010,76 D
11101	Caixa Geral	36.504,70 D
11101.0001	Caixa	36.504,70 D
11102	Bancos C/Movimento	724.506,06 D
11102.0001	Bradesco	724.506,06 D
113	Clientes	24.566,09 D
11301	Duplicatas a Receber	24.566,09 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	24.566,09 D
13	Ativo Permanente	660.005,32 D
133	Imobilizado	660.005,32 D
13301	Bens Em Operação	729.558,88 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	140.247,64 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	88.437,65 D
13301.0007	Veículos	500.873,59 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	69.553,56 C
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	14.024,76 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	8.809,89 C
13302.0006	Veículos	43.376,72 C
13302.0011	Depreciação Acumulada	3.342,19 C
Total Ativo		1.445.582,17 D
2	*** Passivo ***	1.445.582,17 C
21	Passivo Circulante	4.771,02 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	4.771,02 C
21301	Impostos e Contribuições	4.771,02 C
21301.0010	Simplex a Recolher	4.771,02 C
22	Passivo Exigível a Longo Prazo	16.863,22 C
222	Parcelamentos	16.863,22 C
22201	Parcelamentos	16.863,22 C
22201.0001	Parcelamento Simplex Nacional	16.863,22 C
24	Patrimônio Líquido	1.423.947,93 C
241	Capital Social Integralizado	100.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	100.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	100.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.323.947,93 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.323.947,93 C
24301.0001	Lucros Acumulados	339.840,89 C
24301.0002	Lucros Anteriores	984.107,04 C
Total Passivo		1.445.582,17 C



Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.445.582,17 (Um Milhão Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2019

BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO
TITULAR
CPF: 257.439.373-20

IGOR RAFAEL OLIVEIRA GONCALVES
CONTADOR
CPF: 953.568.783-20
CRC/MA 11493

terça-feira, 31 de dezembro de 2019

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: IGOR RAFAEL OLIVEIRA GONÇALVES

Empresa: B S P REGO - CNPJ: 04.284.911/0001-49

NIRE: 21101211853 - Data: 08/02/2001

Endereço: R 107, Complemento: QD 64, N.º: 11,

Bairro: CONJ. MAIOBAO, Cidade: Paço do Lumiar, Estado: MA, CEP: 65137000, Telefone: (98) 996083704

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

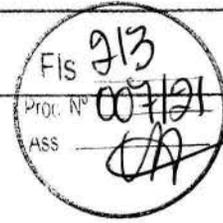
Página 1

Forma: 1

ADI

Fortes Contábil 6.14

Conta	Descrição	01/01/2	a	31/12/2
(+) 010	Receita Bruta Operacional			512.066
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços			512.066
010.01.02	Vendas de Mercadorias			69.725
010.01.03	Vendas de Serviços			442.341
(-) 020	Deduções da Receita			40.588
020.01	Impostos Faturados			40.588
020.01.05	Simplex			40.588
(=) 030	Receita Líquida			471.477
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos			59.416
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas			9.031
040.03	Custo dos Serviços Prestados			50.385
(=) 060	Lucro Bruto			412.061
(-) 070	Despesas Operacionais			72.220
070.02	Despesas Administrativas			72.072
070.03	Despesas Financeiras Líquidas			147
070.03.01	Despesas Financeiras			147
(=) 110	Lucro Operacional			339.840
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social			339.840
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.			339.840
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício			339.840



Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2019

BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO
TITULAR
CPF: 257.439.373-20

IGOR RAFAEL OLIVEIRA GONÇALVES
CONTADOR
CPF: 953.568.783-20
CRC/MA 11493

terça-feira, 31 de dezembro de 2019

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: IGOR RAFAEL OLIVEIRA GONÇALVES

Empresa: B S P REGO - CNPJ: 04.284.911/0001-49

Mês/Ano: 12/2019

Endereço: R 107, Complemento: QD 64, N.º: 11,

Bairro: CONJ. MAIOBAO, Cidade: Paço do Lumiar, Estado: MA, CEP: 65137000, Telefone: (98) 996083704



Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (4.771,02 / (4.771,02 + 16.863,22)) * 100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	(c21/(c21+c22))*100	22,05
GA	Giro do Ativo 471.477,94 / 1.445.582,17 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,33
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (660.005,32 / 1.423.947,93) * 100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	(c13/c24)*100	46,35
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (660.005,32 / (1.423.947,93 + 16.863,22)) * 100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	(c13/(c24+c22))*100	45,81
LC	Liquidez Corrente 785.576,85 / 4.771,02 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	164,66
LG	Liquidez Geral (785.576,85 + 0,00) / (4.771,02 + 16.863,22) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11-c12)/(c21+c22)	36,31
LI	Liquidez Imediata 761.010,76 / 4.771,02 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	159,51
LS	Liquidez Seca (761.010,76 + 0,00 + 24.566,09 + 0,00) / 4.771,02 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	164,66
ML	Margem Líquida (339.840,89 / 471.477,94) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	72,08
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento ((4.771,02 + 16.863,22) / 1.423.947,93) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	1,52
RA	Rentabilidade do Ativo (339.840,89 / 1.445.582,17) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	23,51
SG	Solvência Geral 1.445.582,17 / 4.771,02 Quanto a empresa possui de Ativo para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c1/c21	302,99

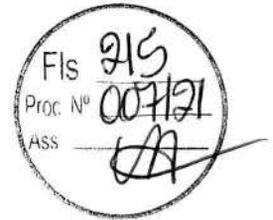
Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2019

BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO
TITULAR
CPF: 257.439.373-20

IGOR RAFAEL OLIVEIRA GONCALVES
CONTADOR
CPF: 953.568.783-20
CRC/MA 11493



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa B. S. P. REGO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25743937320	BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO
95356878320	IGOR RAFAEL OLIVEIRA GONCALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 12:01 SOB N° 20200196324.
PROTOCOLO: 200196324 DE 17/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001237888. NIRE: 21101211853.
B. S. P. REGO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 30 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 30 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da firma B S P REGO - ME, estabelecida no(a) R 107, nº 11, QD 64, bairro CONJ. MAIOBAO, CEP 65137-000, cidade Paço do Lumiar, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 04.284.911/0001-49 e registrada no(a) JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21101211853 por despacho de 08/02/2001.

Paço do Lumiar-MA, 1 de Janeiro de 2019

BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO
TITULAR
CPF: 257.439.373-20

IGOR RAFAEL OLIVEIRA GONCALVES
CONTADOR
CPF: 953.568.783-20
CRC/MA 11493



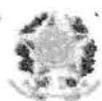
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 30 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 30 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da firma B S P REGO - ME, estabelecida no(a) R 107. nº 11, QD 64, bairro CONJ. MAIOBAO, CEP 65137-000, cidade Paço do Lumiar, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 04.284.911/0001-49 e registrada no(a) JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21101211853 por despacho de 08/02/2001.

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2019

BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO
TITULAR
CPF: 257.439.373-20

IGOR RAFAEL OLIVEIRA GONCALVES
CONTADOR
CPF: 953.568.783-20
CRC/MA 11493



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12001116460 em 18/03/2020, protocolo 200196022. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: B. S. P. REGO - ME
Número de Registro: 21101211853
CNPJ: 04284911000149
Município: Paço do Lumiar

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIARIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25743937320	BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO	
95356878320	IGOR RAFAEL OLIVEIRA GONCALVES	MA-011493/O-0

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/03/2020 15:48:11 SOB Nº 21101211853.
PROTOCOLO: 200196022 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001275810. NIRE: 21101211853.
B. S. P. REGO - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/03/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : IGOR RAFAEL OLIVEIRA GONÇALVES
REGISTRO..... : MA-011493/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 953.568.783-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/01/2021 as 10:00:34.
Válido até: 31/03/2021.
Código de Controle: 7503.8280.7372.9774.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00000217
Nome: IGOR RAFAEL OLIVEIRA GONÇALVES CPF: 953.568.783-20
CRC/UF n.º MA-011493/O Categoria: CONTADOR
Validade: 13.04.2021
Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**
Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 953.568.783-20 Controle : 3241.3868.4496.4810

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR,
COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS, ESTADO
DO MARANHÃO.

CERTIDÃO

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

30/03/2021
copia conforme original

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos sistemas de distribuição THEMIS-PG e PJE referentes às Varas Judiciais existentes neste Termo Judiciário, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **30 de Março do ano corrente**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA** contra **B. S. P. REGO, inscrita no CNPJ n.º 04.284.911/0001-49, com endereço na Rua 107, n. 11, Quadra 64, Maiobão, Paço do Lumiar/MA. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Tácito Caldas", nesta cidade de Paço do Lumiar, capital do Estado do Maranhão. Eu, Larissa Tavares Bessa, Secretária Judicial Substituta, consultei, digitei, subscrevo e assino. Paço do Lumiar/MA, 30 de Março de 2021

Larissa Tavares Bessa
LARISSA TAVARES BESSA
Secretária Judicial Substituta da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Art. 198 do Código de Normas da CGJ - Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito oficial.

Art. 199 do Código de Normas da CGJ. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.492.783/0001-57



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa **BSP REGO ME** inscrita no CNPJ nº 04.284.911/0001-49, localizada na Rua 107, Quadra 64, Casa 11, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, MA, presto serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Industriais de Saúde, cumprindo todos os prazos de fornecimento, quantidades, conforme estabelecido no termo referência, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à execução deste objeto.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADO:

Manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos

Manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de lavanderia industrial hospitalar

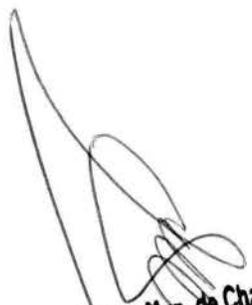
Manutenção corretiva e preventiva em equipamentos laboratoriais

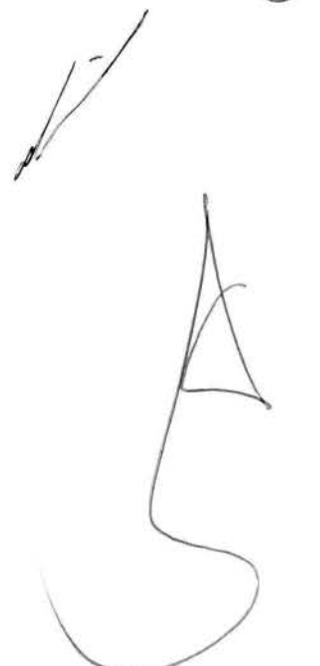
Manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de rádio diagnóstico, Raio X

Manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de Centro Cirúrgico

Apicum-Açu (MA), 01 de fevereiro de 2021


Rogério Gregório de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Apicum-Açu - MA
(98) 98419 0239


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro
cópia conferida
original
30/03/2021



FLS. N° 206
Proc. N° 076/2017
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50



CONTRATO N° 055/2017 REF AO P. P. N° 039/2017.
PROC. ADM. N° 076-2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA E A EMPRESA: B. S. P. REGO - ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, situada à Praça José Sarney, nº 178, Centro, Santa Helena - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Fabio Silva Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 124052299-9 SSP/MA e do CPF nº 935.101.873-34, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa B. S. P. REGO - ME, situada na R. 107 quadra 64 casa 11, – Maiobão – Paço do Lumiar – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.911/0001-49, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Benedito Sergio Pantoja Rego, residente na R. 107 quadra 64 casa 11, – Maiobão – Paço do Lumiar – MA, portador da Cédula de Identidade nº 0118892-5 SSP-MA e do CPF nº 257.439.373-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 03/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos da saúde do Município de Santa Helena - MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 03/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.
- 2.2. Este contrato está vinculado ao instrumento convocatório da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2017 e a proposta de preço apresentada passa a integrar este contrato.

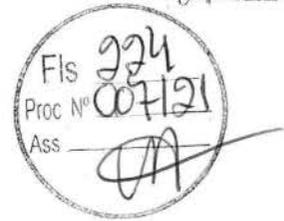
Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 209
Proc. Nº 076/2017
Rubrica



- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 223.940,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme planilhas abaixo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em foco de emergência de marca kss, com troca das seguintes peças:		
			04 Lâmpadas h1 12v	200,00	
			Placa Eletronica	800,00	
			Transformador 220v/120v	450,00	1.920,00
			Vidro refletor	320,00	
			Chave liga/desliga	50,00	
			01 Contactora	100,00	
				1.920,00	
2	UNID.	2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em focos de tetos com 2 bulbos com emergência marca kss, com troca das seguintes peças:		
			Transformador de alta tensão 220v/120.	4.100,00	
			09 Lampadas h1 12v	450,00	
			Placa eletrônica	3.500,00	
			Vidro refletor	1.450,00	23.360,00
			03 Contactoras	580,00	
			Chave de emergência	1.000,00	
			Soquete de alumínio para lâmpadas.	600,00	
				11.680,00	
3	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em foco de teto de marca baumer, com troca das seguintes peças:		
			Lampadas de 24 v	400,00	6.760,00
			Placa eletrônica	2.100,00	
			Transformador 220/24v	2.900,00	



FLS. N° 208
Proc. N° 076/2017
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50



			02 Contactora eletrônicas	1.360,00	
				6.760,00	
4	UNID.	4	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aspiradores cirúrgicos de marca olidef, com troca das seguintes peças:		
			Rebobinamento do motor	480,00	10.120,00
			Rolamentos	250,00	
			Conjunto de diafragma	600,00	
			Placa do comando	1.200,00	
				2.530,00	
5	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em incubadora de marca olidef, com troca das seguintes peças:.		
			Conjunto de resistência	1.050,00	5.510,00
			Sensor de paciente	420,00	
			Ventilador	310,00	
			Filtro de ar	190,00	
			Display	700,00	
			Placa eletrônica do comando	2.840,00	
				5.510,00	
6	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em autoclave horizontal de marca teclave, com troca das seguintes peças:		
			Conjunto de resistência com 03 peças	1.500,00	27.200,00
			Comando do eletrônico	9.200,00	
			Válvulas sineloide para vapor	810,00	
			Válvulas sineloide de água	810,00	
			Sensor de temperatura de água	1.550,00	
			Sensor de temperatura pt 100		



FLS. N° 209
Proc. N° 076/2012
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50



				980,00	
			Guarnição da porta	1.300,00	
			Contactora do comando de resistência.	800,00	
			Contactora do comando de agua.	600,00	
			Contactora do comando de vácuo.	600,00	
			Contactora do comando de válvula sineloide.	600,00	
			Pressostato para vapor	1.150,00	
			Bomba de vácuo 1/4	5.000,00	
			Bomba de água 1/2	800,00	
			Manômetro da cadeira externa	750,00	
			Manômetro da cadeira interna	750,00	
				27.200,00	
7	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em autoclave vertical de marca fame, com troca das seguintes peças:		
			Troca conjunto de resistencia com 02 peças.	1.100,00	
			Chave de liga/desliga	110,00	
			Guarnição da porta	700,00	2.410,00
			Nível da água	500,00	
				2.410,00	
8	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em bisturi elétrico de marca emai modelo bp 400 Plus, com troca das seguintes peças:		
			Placa eletrônica central	4.800,00	
			Placa eletrônica de corte	2.350,00	12.130,00
			Transformador de corte	1.800,00	
			Placa de corte		



FLS. N° 240
Proc. N° 076/2017
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50



				480,00	
			Pedal de comando	1.390,00	
			Caneta de corte	680,00	
			Cabo da placa	280,00	
			Cabo da caneta de corte	350,00	
				12.130,00	
9	UNID.	2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica em inox de marca mecsul, com troca das seguintes peças:		
			Macaco hidráulico	3.850,00	
			Rolamento	550,00	
			Óleo hidráulico 5 litros	150,00	
			Maçaneta lateral	200,00	13.100,00
			Eixo central	600,00	
			Eixo comando vertical	600,00	
			Eixo comando horizontal	600,00	
				6.550,00	
10	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa de parto mecânica em inox de marca mecsul, com troca das seguintes peças:		
			Macaco hidráulico	3.850,00	
			Rolamento	550,00	
			Óleo hidráulico 5 litros	150,00	6.550,00
			Maçaneta lateral	200,00	
			Eixo central	600,00	
			Eixo comando vertical	600,00	
			Eixo comando horizontal		

[assinatura]



PREFEITURA
SANTA HELENA
INICIAR O TRABALHO
E COMPREENDER O BEM



FLS. Nº 211
Proc. Nº 076/2017
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



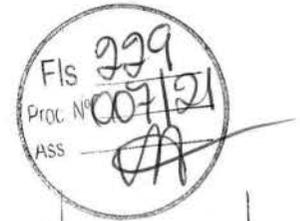
				600,00	
				6.550,00	
11	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em berço aquecido de marca odilef, com troca das seguintes peças:		
			Resistencia 100w	950,00	
			Placa eletrônica	2.450,00	
			Sensor do paciente	680,00	5.540,00
			Ventilador	610,00	
			Display	850,00	
				5.540,00	
12	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em carro de anestesia de marca takaoka, com troca das seguintes peças:		
			Válvula de oxigênio	1.050,00	
			Diafragma da bomba de oxigênio	700,00	
			Placa eletrônica da bomba de vácuo	2.800,00	
			Placa eletrônica da bomba da água	2.600,00	12.980,00
			Ventilador pulmonar	1.600,00	
			Conjunto de mangueiras do paciente	1.450,00	
			Bomba de oxigênio	2.780,00	
				12.980,00	
13	UNID.	3	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em nebulizador de 03 saídas de marca medicate, com troca das seguintes peças:		
			Rebobinamento do motor	420,00	5.730,00
			Rolamento	120,00	
			Conjunto de diafragma	310,00	





FLS. N° 212
Proc. N° 096/2017
Rubrica *SA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50



			Reparo do comando	420,00	
			Placa eletronica	640,00	
				1.910,00	
14	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Raio-x, com troca das seguintes peças:		
			Ampola 20x40	9.800,00	
			Transformador de alta	5.000,00	16.750,00
			Transformador do calibrador	1.950,00	
				16.750,00	
15	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva processadora de Raio-x de marca macrotec, com troca das seguintes peças:		
			Rolos do rack do revelador	3.600,00	
			Rolos d o rack do fixador	3.600,00	
			Rolos do rack da água	3.600,00	14.240,00
			Bombas dos racks	2.400,00	
			Ventilador	400,00	
			Conjunto de resistência de 02 peças	640,00	
				14.240,00	
16	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquina de lavar roupa industrial de marca mecsul, com troca das seguintes peças:		
			Comando digital	1.850,00	
			Chave liga/desliga	70,00	6.400,00
			Rebobinamento	480,00	
			Rolamentos	1.100,00	
			Correias	200,00	

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



FLS. Nº 213
Proc. Nº 076/2017
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



			Contactor do motor	1.420,00	
			Mancal	280,00	
			Chave do reversor	150,00	
			Rele de	300,00	
			Display	550,00	
				6.400,00	
17	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquina de torce roupa industrial marca mecsul, com troca das seguintes peças:		
			Rolamento	900,00	
			Eixo central	1.100,00	
			Comando eletrônico	850,00	5.130,00
			contactor	480,00	
			Rebobinamento do motor de 10cv	1.800,00	
				5.130,00	
18	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquina de secar roupa de marca mecsul, com troca das seguintes peças:		
			Conjunto de resistências letadas 220v/1200w com 16 peças.	3.600,00	
			Correias	200,00	
			Rebobinamento do motor	380,00	5.150,00
			Rolamento	420,00	
			Contactores	480,00	
			Chave liga/desliga	70,00	
				5.150,00	





FLS: N° 214
Proc. N° 076/2019
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50



19	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquina de passar roupa (calandra) de marca mecsul, com troca das seguintes peças:	
			Conjunto de resistências com 04 peças.	2.100,00
			Rebobinamento do motor 1/2 vc	380,00
			Temporizador digital	680,00
			Termóstato digital	420,00
			Correias	200,00
			Contactoras	480,00
			Rolamentos	680,00
			Placa eletrônica	1.680,00
				6.620,00
20	UNID.	4	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em microscópio, com troca das seguintes peças:	
			Lâmpada de pino 24x6	140,00
			Comando da mesa com esfera	460,00
			Objetivas:100;10;40;20	610,00
			Mesa de rack	160,00
				1.370,00
21	UNID.	2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em centrifugas de 16 tubos de laboratório de marca eulab, com troca das seguintes peças:	
			Rebobinamento do motor de alta do motor	670,00
			Placa eletrônica	1.460,00
			Temporizador	220,00
			Transformador	640,00
			Rele do contato	160,00
				6.400,00





FLS. Nº 215
Proc. Nº 076/2017
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



			Chave liga/desliga	50,00	
				3.200,00	
22	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de analizador de bioquímico de marca bioplus, com troca das seguintes peças:		
			Placa eletronica central	6.400,00	
			Conjunto de filtro	1.400,00	
			Lampadas do foco	450,00	10.880,00
			Mangueiras de distribuição	280,00	
			Bomba	1.550,00	
			Display	800,00	
				10.880,00	
23	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em estufa de secagem e esterilização, com troca das seguintes peças:		
			Conjunto de resistencia com 08 pecas	800,00	
			Termostato	220,00	1.070,00
			Chave liga/desliga	50,00	
				1.070,00	
24	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células sdh 20 de marca labtest, com troca das seguintes peças:		
			Conjunto de filtro	3.960,00	
			Display	790,00	
			Conjunto de engrenagem da culpula	680,00	10.710,00
			Bomba de vácuo	550,00	
			Placa eletronica central	4.100,00	
			Conjunto de mangueiras		





FLS. N° 216
Proc. N° 076/2017
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

Fls 233
Proc N° 007121
Ass

					370,00	
				Agulha injetora	260,00	
					10.710,00	
25	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em agitador de kline, com troca das seguintes peças:			
				Motor do agitador	420,00	960,00
				Rolamento da mesa	180,00	
				Placa eletronica	360,00	
					960,00	
26	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em banho maria, com troca das seguintes peças:			
				Resistencia 100w	150,00	480,00
				Termostato	120,00	
				Rele de tempo	210,00	
					480,00	
27	UNID.	1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogeneizador de tubos, com troca das seguintes peças:			
				Motor	180,00	360,00
				Conjunto de engrenagem	120,00	
				Rolamento	60,00	
					360,00	
				TOTAL	223.940,00	

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA, classificada conforme abaixo especificado:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 217
Proc. Nº 076/2017
Rubrica



Órgão: 02 – PREFEITURA;

U. Orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Classificação Funcional – 10.302.0318.2071.0000 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Hospitalares e Ambulatoriais;

Fonte de Recursos: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviço(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A contratada deverá entregar o(s) serviço(is) no Município de Santa Helena e sobre a sua responsabilidade.

6.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas de acordo com a quantidade de serviços executados e de acordo com a Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. N^o 218
Proc. N^o 076/2017
Rubrica



- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) serviço(s) recebido(s).

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 11.2.2. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.2.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.2.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.2.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



- 11.2.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 11.2.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 11.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.
- 13.3. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

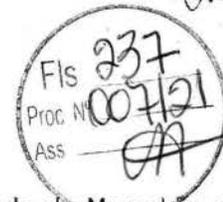
- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Helena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 220
Proc. Nº 076/2017
Rubrica



- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Helena.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.





FLS. N° 221
Proc. N° 076/2017
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50



Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Helena - MA, 02 de maio de 2017.

PREFEITURA MUN. DE SANTA HELENA – MA.
FÁBIO SILVA NASCIMENTO/CONTRATANTE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

B. S. P. REGO – ME/CONTRATADA
PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

Nome: Priscilla Moraes Araujo CPF nº 04367501396

Nome: Miriam Ferreira Menezes CPF nº 036.986.283-92

Prefeitura **PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**
de SECRETARIA DE FINANÇAS
Cidade

Nº Alvará
918 / 2021

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Informações Cadastrais da Empresa

CMC / Nome Fantasia: **1875245 / B.S. P. REGO-ME**

Razão Social: **B.S. P. REGO-ME**

CPF / CNPJ: **04.284.911/0001-49**

Endereço: **RUA RUA 107, 00011 QDA.64 CONJ. MAIOBÃO CEP: 65137000**

Observações: **INSCR.MUNICIPAL: 106826 INSCR.ESTADUAL: null CONVERSÃO DE DADOS
(nfe_lumiar.il_contribuintes_1)**

CÓDIGO - CNAE - Atividade Principal

712460 - 4664-8/00 **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS**

CÓDIGO - CNAE - Atividades Secundárias

711781 - 4322-3/02 **INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE
VENTILACAO E REFRIGERACAO**

712128 - 4773-3/00 **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**

712192 - 8299-7/99 **OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

712330 - 4645-1/03 **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**

712331 - 4645-1/01 **COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO,
HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**

712654 - 3319-8/00 **MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE**

Data de Abertura
08/03/2019

Data de Emissão
19/01/2021

Vencimento
31/12/2021

NOTA:



ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS



Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 18/01/2021 - 10h20

Nº de controle: 969.365.969.434.716.979 | Documento:

Fls 240
Proc Nº 007191
Ass

Conta de débito: Agência: 1123 | Conta: 0002267-5

Empresa: B S P REGO | CNPJ: 004.284.911/0001-49

Código de barras: 00190 00009 02872 653007 00001 383173 3 85760000113464

Banco destinatário: 001-BANCO DO BRASIL S.A.

Razão Social Beneficiário: MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Nome Fantasia Beneficiário: MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

CPF/CNPJ Beneficiário: 006.003.636/0001-73

Nome do Pagador: B.S. P. REGO.ME

CPF/CNPJ do Pagador: 004.284.911/0001-49

Razão Social Sacador Avalista: Não informado

CPF/CNPJ Sacador Avalista: Não informado

Instituição Receptora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de vencimento: 31/03/2021

Valor do Documento: R\$ 1.134,64

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 1.134,64

Data de débito: 18/01/2021

Descrição: Alvara da prefeitura

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Alô Bradesco 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria: 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B. S. P. REGO			Protocolo: MAC2101135470
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101211853	CNPJ 04.284.911/0001-49	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/02/2001	Início de Atividade 02/02/2001
Endereço Completo Rua 107, Nº 11, QDA.64, CONJ. MAIOBÃO-Paço do Lumiar/MA- CEP65137-000			
Objeto 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8640-2/11 - SERVICOS DE RADIOTERAPIA 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TUIJOS E TELHAS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 23/06/2020	Número 20200440527	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO		CPF: 257.439.373-20	
Identidade: 01188925		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2021, às 12:06:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T3ANOH94.



MAC2101135470

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que B. S. P. REGO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101135555	
NIRE 21101211853 CNPJ 04.284.911/0001-49		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 107, Nº 11, QDA.64, CONJ. MAIOBÃO - Paço do Lumiar/MA - CEP 65137-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20200440527	23/06/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200440527	23/06/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20200196324	17/03/2020	BALANCO
223	20190738120	06/05/2019	BALANCO
223	20180368575	09/05/2018	BALANCO
002	20170452468	14/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170260828	21/02/2017	BALANCO
223	20160223911	22/01/2016	BALANCO
223	20140319166	06/05/2014	BALANCO
002	20130847135	03/12/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130341401	07/05/2013	BALANCO
002	20130161128	27/02/2013	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
002	20130161128	27/02/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	002	07/01/2013	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
315	20010253246	02/10/2001	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101211853	08/02/2001	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2021, às 12:06:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OPMSABUL.



MAC2101135555

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



**VENDAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.**

Fone: (98) 9608-3704 / 3237-5045 / 8494-0337 / 8262-7616
e-mail: bsprego@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88



Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP

A empresa **B. S. P. REGO - ME**, CNPJ nº 04.284.911/0001-49, com sede na Rua 107, nº 11, Qda 64 – Bairro Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.137-000, neste ato representado pelo(s) Sr. Benedito Sergio Pantoja Rego, brasileiro, empresário, casado, portador do R. G. Nº 01188925 SSP/MA e do CPF. nº 257.439-373-20, residente na Rua 107, Casa 11/A, Qda 64, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Paço do Lumiar-MA, 01 de Abril de 2021.



BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO
R. G. Nº 01188925 SSP/MA
CPF. nº 257.439-373-20
Representante legal da empresa

Endereço: Rua 107, Qd. 64 Nº11 - Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar
CNPJ: 042849110001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12205614-0



**VENDAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.**

Fone: (98) 9608-3704 / 3237-5045 / 8494-0337 / 8262-7616

e-mail: bsprego@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA

Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **B. S. P. REGO - ME**, CNPJ nº 04.284.911/0001-49, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

**RUA 107, Nº 11, QDA 64
BAIRRO CONJUNTO MAIOBÃO, PAÇO DO LUMIAR/MA
CEP: 65.137-000**

PONTOS DE REFERÊNCIA

**DA DIREITA: Colégio Robson Martins
DA ESQUERDA: Campo do Pró Verde
FRENTE: A Área Pró Verde**

Paço do Lumiar-MA, 01 de Abril de 2021.


BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO

R. G. Nº 01188925 SSP/MA
CPF. nº 257.439-373-20
Representante legal da empresa

**Endereço: Rua 107, Qd. 64 Nº11 - Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar
CNPJ: 042849110001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12205614-0**



**VENDAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.**

Fone: (98) 9608-3704 / 3237-5045 / 8494-0337 / 8262-7616

e-mail: bsprego@hotmail.com

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

Prezado Senhor,

B. S. P. REGO - ME, CNPJ nº 04.284.911/0001-49, com sede na Rua 107, nº 11, Qda 64 – Bairro Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.137-000, neste ato representado pelo(s) Sr. Benedito Sergio Pantoja Rego, brasileiro, empresário, casado, portador do R. G. Nº 01188925 SSP/MA e do CPF. nº 257.439-373-20, residente na Rua 107, Casa 11/A, Qda 64, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Paço do Lumiar/MA, 01 de Abril de 2021.



BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO

R. G. Nº 01188925 SSP/MA

CPF. nº 257.439-373-20

Representante legal da empresa

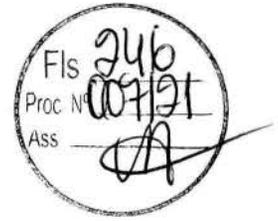
Endereço: Rua 107, Qd. 64 Nº11 - Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar

CNPJ: 042849110001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12205614-0

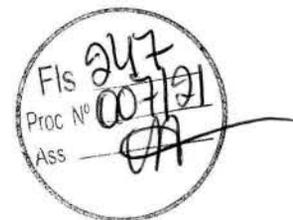
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 200440527
- **DATA DO PROTOCOLO:** 23/06/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21101211853
- **ARQUIVAMENTO:** 20200440527
- **EMPRESA:** B. S. P. REGO



 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA2MjMwODQ1MTNFQ29udHJhdG9fTUUFQMjAwNTY0NTY4MC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2)

*Validado
B. S. P. Rego*



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.284.911/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2001
NOME EMPRESARIAL B.S.PREGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRISCIA COM. E ASS.TECNICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 107	NÚMERO 11	COMPLEMENTO QD 64	
CEP 65.137-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ. MAIOBAO	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

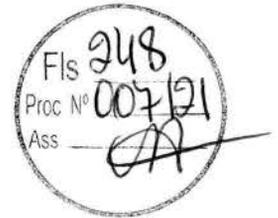
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2021** às **20:24:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.284.911/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2001	
NOME EMPRESARIAL B.S.P.REGO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 107	NÚMERO 11	COMPLEMENTO QD 64	
CEP 65.137-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ. MAIOBAO	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

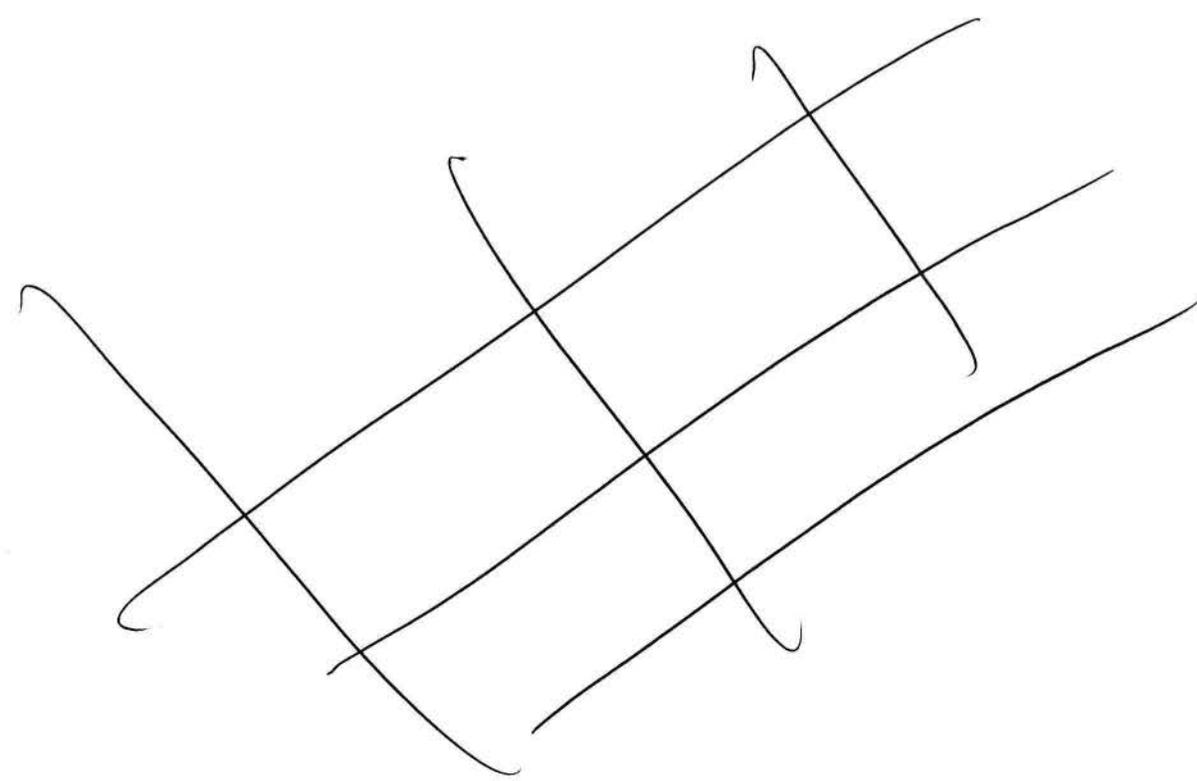
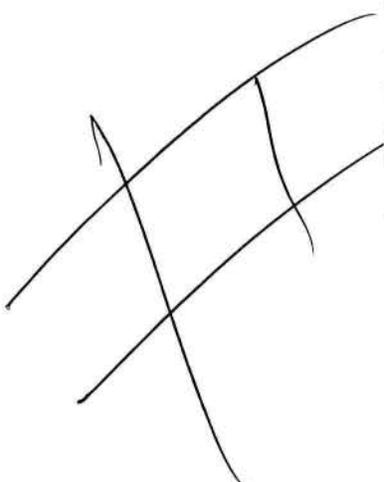
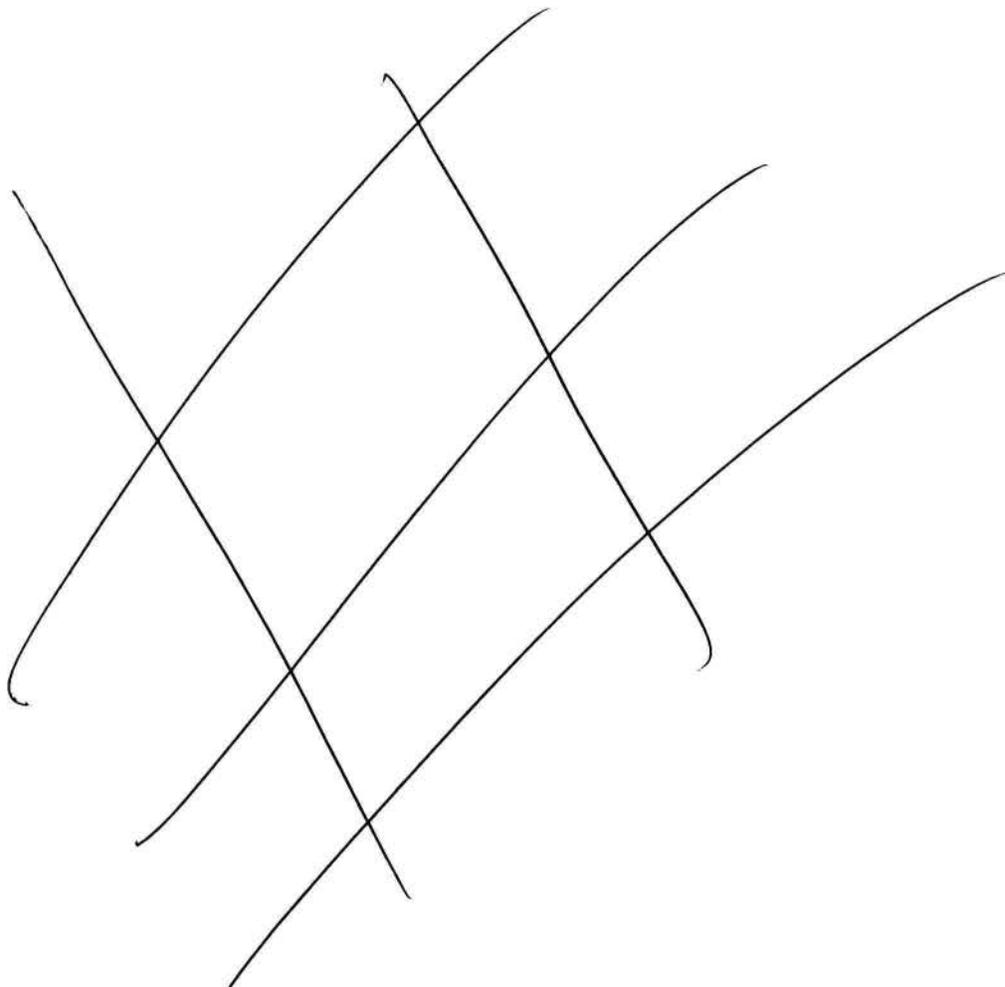
Emitido no dia 05/04/2021 às 20:24:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

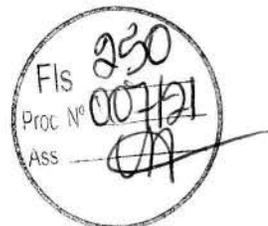


BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Clique aqui para voltar à Página Inicial. (/Default.asp)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

Número do CNPJ : 04.284.911/0001-49
Código de Controle : 3A77.F7C0.75D1.7B04

m base nos dados informados, esta certidão não foi emitida para este contribuinte.

[Página Anterior](#)



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
<p align="center">CERTIDÃO VÁLIDA!</p> <p>Nº da Certidão: 132295/21 Data de Validade: 27/06/2021 Data de Emissão: 27/02/2021 09:24:47 Inscrição Estadual: 122056140 CPF/CNPJ: 04284911000149 Razão Social: B S P REGO ME</p> <p align="right"><input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/></p>



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 067287/20
Data de Validade: 28/04/2021
Data de Emissão: 29/12/2020 09:24:41
Inscrição Estadual: 122056140
CPF/CNPJ: 04284911000149
Razão Social: B S P REGO ME



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Validação de Certidão de Débitos

Faça a consulta de seu documento.

Informe o número da Certidão de Débitos que encontra-se no cabeçalho do documento.

Nº Certidão

Ok

Atenção: Não utilize pontuação.

Atenção Contribuinte

Informações sobre a validade dos documentos

Os documentos apresentados deverão estar em perfeito estado de conservação. Não devem ser aceitos documentos rasurados, adulterados, danificados ou ilegíveis.

Não esqueça de conferir o status de seu documento bem como sua data de validade.



Sua consulta localizou 1 documento(s).

STATUS DA CERTIDÃO	CERTIDÃO NEGATIVA
CMC - NOME EMPRESA	496155 - S PEREIRA DE OLIVEIRA COSMETICOS
Nº CPF/CNPJ	34.992.252/0001-66
DATA EMISSÃO	31/03/2021
DATA VALIDADE	29/06/2021 - Faltam 85 dias para o vencimento.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

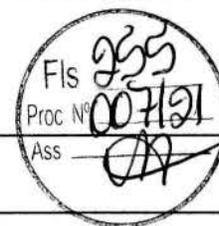
Inscrição: 04.284.911/0001-49

Razão social: B S P REGO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/03/2021	24/03/2021 a 22/04/2021	2021032401385869276393
05/03/2021	05/03/2021 a 03/04/2021	2021030501483725626263
14/02/2021	14/02/2021 a 15/03/2021	2021021402011941374838
26/01/2021	26/01/2021 a 24/02/2021	2021012603020036488495
07/01/2021	07/01/2021 a 05/02/2021	2021010703185146996559
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121902581882440606
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113001381549301934
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111102455208540808
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102302590837449256
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100402283635875684
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	2020091503371550443910
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082703030077254002
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080802532340153462
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072004191706978171
07/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070103311976636629
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	2020031402564764895323
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022401291084808028
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020502382269996735
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011701470735952802
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122702484160032521
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120705164424308671
17/11/2019	17/11/2019 a 16/12/2019	2019111706224177690170
29/10/2019	29/10/2019 a 27/11/2019	2019102904402133435564
10/10/2019	10/10/2019 a 08/11/2019	2019101005565555404000
21/09/2019	21/09/2019 a 20/10/2019	2019092104182033362121
02/09/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	2019090204475963960630
14/08/2019	14/08/2019 a 12/09/2019	2019081403554392326701
26/07/2019	26/07/2019 a 24/08/2019	2019072605120456222064
07/07/2019	07/07/2019 a 05/08/2019	2019070702594555443230
18/06/2019	18/06/2019 a 17/07/2019	2019061803592160461620
30/05/2019	30/05/2019 a 28/06/2019	2019053003462609312103

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/05/2019	11/05/2019 a 09/06/2019	2019051104101967639711
22/04/2019	22/04/2019 a 21/05/2019	2019042202114228287586

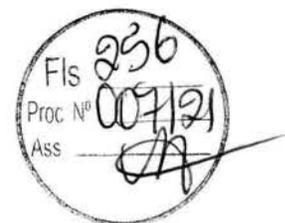
Resultado da consulta em 05/04/2021 20:40:53



[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B.S.P.REGO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.284.911/0001-49

Certidão nº: 34761611/2020

Expedição: 29/12/2020, às 09:25:02

Validade: 26/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B.S.P.REGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.284.911/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICIDADE DE LIVROS

- **PROTOCOLO:** 200196022
- **DATA DO PROTOCOLO:** 18/03/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21101211853
- **EMPRESA:** B. S. P. REGO - ME



 Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/VGVybW9fQXV0ZW50aWNhY2FvXzlwMDE5NjAyMi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2000236751)



SÃO LUÍS 05.04.2021

Consulta certidão eletrônica:**DHP Nº MA/2021/00000217 É VÁLIDA**

Impressão : 13.01.2021

Validade : 13.04.2021

Profissional :

Nome : IGOR RAFAEL OLIVEIRA GONÇALVES

Número Registro CRC : MA-011493/O - CONTADOR

CPF : 953.568.783-20

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Consultado em 05 de abril de 2021 .

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 190233109
- **DATA DO PROTOCOLO:** 15/03/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21800527507
- **ARQUIVAMENTO:** 20190233109
- **EMPRESA:** A S R LINDOSO SERVICOS



 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU1MjY5NDczM18xOTAyMzMxMDkucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP190):



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.972.259/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2013
NOME EMPRESARIAL A S R LINDOSO SERVICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER MANUTENCAO HOSPITALAR E LABORATORIAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ALCINO BILIO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.050-050	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL III	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO as_arou@hotmail.com		TELEFONE (98) 8539-8232	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

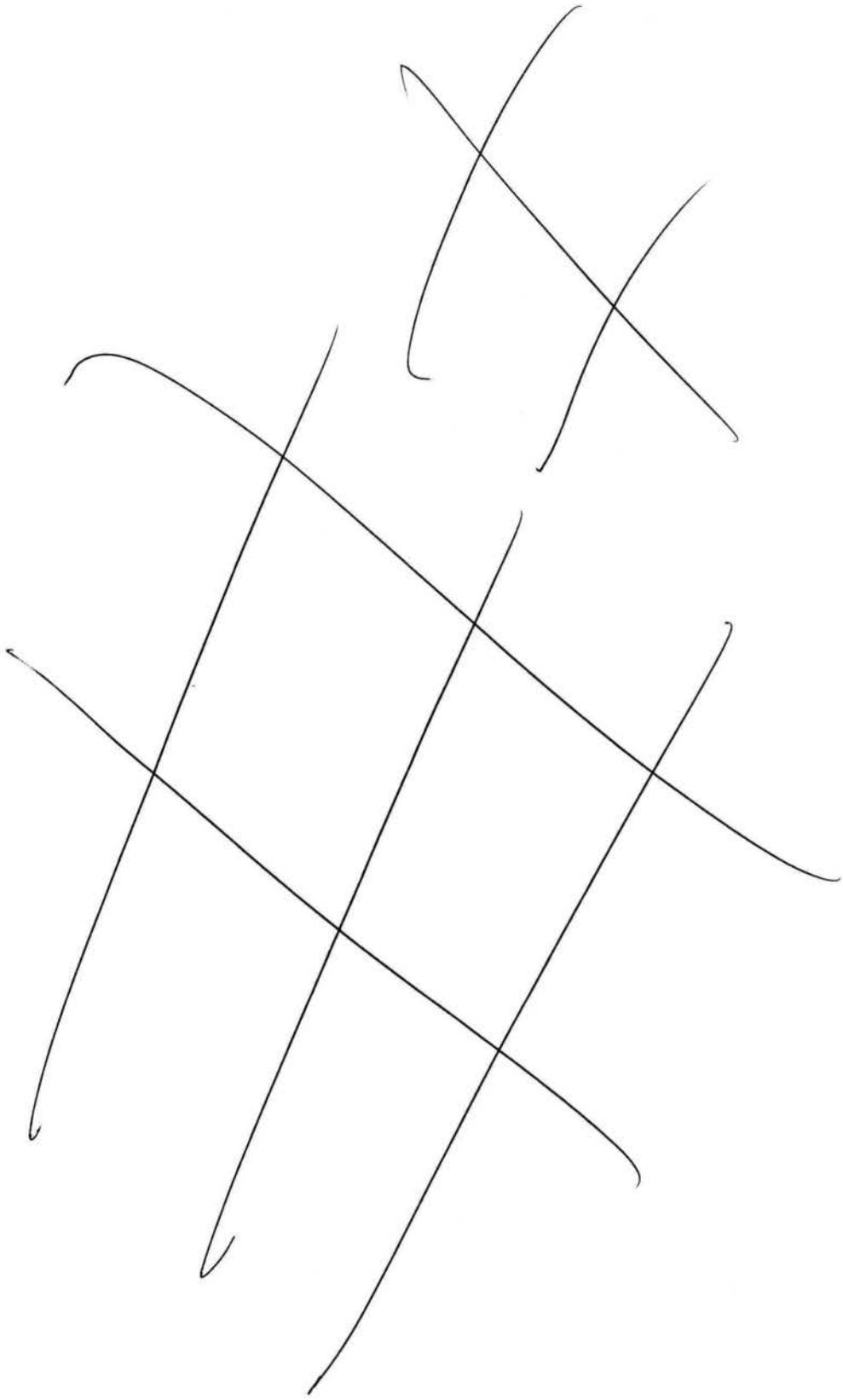
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2021** às **20:05:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial. (/Default.asp)



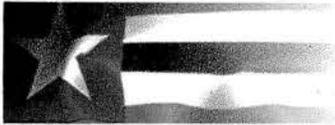
Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

Número do CNPJ : 18.972.259/0001-60
Código de Controle : CD6C.5696.64D3.A482

Com base nos dados informados, esta certidão não foi emitida para este contribuinte.

[Página Anterior](#)



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 100416/20
Data de Validade: 13/04/2021
Data de Emissão: 14/12/2020 10:40:25
Inscrição Estadual: 124206646
CPF/CNPJ: 18972259000160
Razão Social: A S R LINDOSO SERVICOS

Fls 263
Proc Nº 007/21
ASS *[Handwritten Signature]*

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 063162/20
Data de Validade: 06/04/2021
Data de Emissão: 07/12/2020 17:31:51
Inscrição Estadual: 124206646
CPF/CNPJ: 18972259000160
Razão Social: A S R LINDOSO SERVICOS



Desenvolvido pela Sefaz/CO TEC - 2005-2009



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005996422021

Validade: 30/04/2021



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 18.972.259/0001-60	Inscrição Municipal: 91268000
Razão Social: A S R LINDOSO SERVICOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331980000 – MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA ALCINO BILIO	
Número: 19	Complemento: CASA
Bairro: COHAB ANIL III	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65050050

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **31 de março de 2021 às 08:31**, sob o código de autenticidade nº **6AC5A48063183B0056513CAC27B46728**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 18.972.259/0001-60

Razão social: ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO

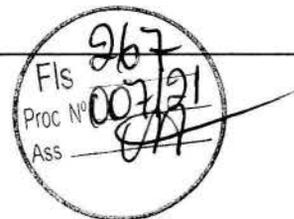


Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040302274059651100
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031502172499440528
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022403050999158410
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020503040929537048
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011709211905583953
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122905553239115289
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121004305309901411
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112103173161030504
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110202114641863809
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101404570003509135
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092503391935847996
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090504452919775604
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081705003813684028
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072904393334620701
07/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070909040130123507
21/03/2020	21/03/2020 a 18/07/2020	2020032105401231926305
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	2020030103152659686968
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	2020021103084134137336
23/01/2020	23/01/2020 a 21/02/2020	2020012303472468701205
04/01/2020	04/01/2020 a 02/02/2020	2020010404174431188483
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121504070484244708
25/11/2019	25/11/2019 a 24/12/2019	2019112503184542953577
06/11/2019	06/11/2019 a 05/12/2019	2019110603334362485995
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101802560451232434
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	2019092604464889576180
07/09/2019	07/09/2019 a 06/10/2019	2019090704304204574320
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	2019081903211274342753
31/07/2019	31/07/2019 a 29/08/2019	2019073104035221023755
12/07/2019	12/07/2019 a 10/08/2019	2019071204510582442243
23/06/2019	23/06/2019 a 22/07/2019	2019062307263086879704
04/06/2019	04/06/2019 a 03/07/2019	2019060403554109913012

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/05/2019	16/05/2019 a 14/06/2019	2019051604110314141227
27/04/2019	27/04/2019 a 26/05/2019	2019042705264756218999
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040802392385939999

Resultado da consulta em 05/04/2021 20:13:55

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A S R LINDOSO SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.972.259/0001-60

Certidão nº: 11242329/2021

Expedição: 31/03/2021, às 11:32:22

Validade: 26/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A S R LINDOSO SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.972.259/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)



Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

CNPJ:*

18.972.259/0001-60

Número do Alvará:*

92120211979277

Código de Autenticidade:*

E2B35A651F9CC8CE6E0DA06712D69A1E

Limpar

Verificar

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.

Visualizar Alvará



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
91268000	18.972.259/0001-60	92120211979277

RAZÃO SOCIAL

A S R LINDOSO SERVICOS

NOME FANTASIA

master manutenÃ§Ã£o hospitalar e laboratorial

LOCALIZAÇÃO

AV ALCINO BILIO CASA Nº 19, COHAB ANIL III
65050050 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

331980000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
461840200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES
478909900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
E2B35A651F9CC8CE6E0DA06712D69A1E

NIRE (Sede) 21800527507	CNPJ 18.972.259/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/09/2013	Início de Atividade 30/09/2013
Endereço Completo Avenida ALCINO BILIO, Nº 19, COHAB ANIL III-São Luís/MA- CEP65050-050			
Objeto 3319-8/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO) 9511-8/00 - SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS - TECNICO DE MANUTENCAO DE COMPUTADOR 4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOSCARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO) 3312-1/02 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 4618-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 15/07/2020	Número 20200534106	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDERSON SIDNEY AROUCHA LINDOSO			
Identidade: xxxxx	CPF: 040.370.743-97		
Estado civil: NÃO INFORMADO	Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2021, às 10:14:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **A3VFNKGZ**.



MAC2101090167

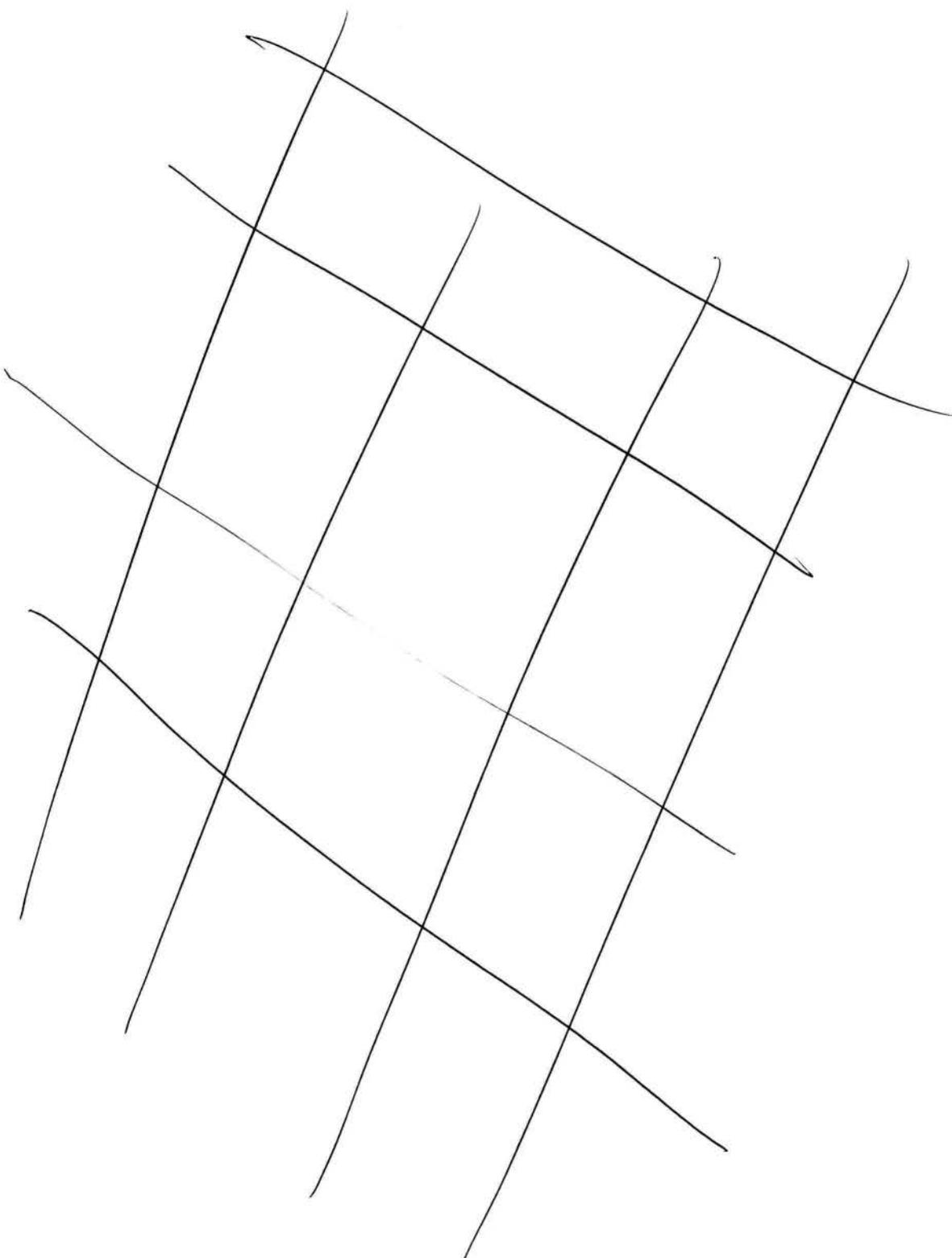
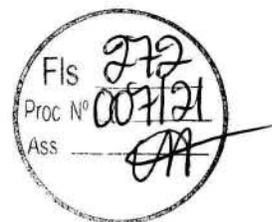
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021-SRP

Aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro o Senhor LUCIANO DE SOUZA GOMES e sua equipe de apoio os senhores: NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA, MARIEL ALVES RESENDE e SELLY NASCIMENTO MONTELES para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a **eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho - MA**. Os trabalhos, foram abertos com o credenciamento dos representantes das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ. N°	NOME REPRESENTANTE
A.S.R. LINDOSO SERVIÇOS	18.972.259/0001-60	Anderson Sidney Aroucha Lindoso, CPF. n° 040.370.743-97
B. S. P. REGO - ME	04.284.911/0001-49	Delio de Carvalho Nascimento, CPF. n° 782.248.533-48

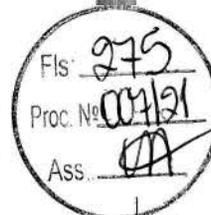
O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, o pregoeiro solicitou o envelope contendo a proposta de preços. Dando continuidade aos trabalhos foi explicado que as propostas serão examinadas a compatibilidade dos objetos, prazos e condições de prestação dos serviços e colocadas em planilhas para os respectivos lances. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura da proposta apresentada. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de negociação, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados abaixo, foi considerada como propostas válida e valores dentro do praticado no mercado, onde constatou-se que vencedora posteriormente será fornecedora do objeto licitado.

MAPA DE LANCES / NEGOCIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PROPOSTA		LANCES	
		B. S. P. REGO - ME	A. S. R. LINDOSO SERVIÇOS	B. S. P. REGO - ME	A. R. S. LINDOSO SERVIÇOS
1 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	1.056,00 ✓	1.050,63 ✓	1.050,34 ✓ 1.050,00 ✓	1.050,33 ✓ Sem mais lances ✓
2 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	665,00 ✓	660,83 ✓	664,00 ✓ 660,00 ✓	663,00 ✓ Sem mais lances ✓
3 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	5.722,00 ✓	5.720,49 ✓	5.720,00 ✓ 5.717,00 ✓	5.719,00 ✓ Sem mais lances ✓
4 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	1.258,00 ✓	1.258,30 ✓	1.255,00 ✓	1.257,00 ✓ Sem mais lances ✓
5 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	424,00 ✓	424,50 ✓	422,00 ✓	423,00 ✓ Sem mais lances ✓



6	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	495,00	494,82	494,00 482,00	483,00 Sem mais lances
7	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparametrico	1.421,00	1.421,32	1.418,00	1.420,00 Sem mais lances
8	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1.323,00	1.323,30	1.319,00	1.320,00 Sem mais lances
9	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1.218,00	1.218,32	1.217,00	1.218,00 Sem mais lances
10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	2.303,00	2.303,32	2.302,00	2.303,00 Sem mais lances
11	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	4.578,00	4.578,32	4.577,00	4.578,00 Sem mais lances
12	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1.581,00	1.581,57	1.579,00	1.581,00 Sem mais lances
13	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	1.506,00	1.506,12	1.505,00	1.506,00 Sem mais lances
14	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1.440,00	1.440,82	1.439,00	1.440,00 Sem mais lances
15	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	386,00	387,07	383,00	385,00 Sem mais lances
16	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	528,00	529,57	524,00	526,00 Sem mais lances
17	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPLUS	1.613,00	1.614,57	1.610,00	1.612,00 Sem mais lances
18	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	3.294,00	3.295,82	3.290,00	3.293,00 Sem mais lances
19	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	295,00	295,80	292,00	294,00 Sem mais lances
20	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	292,00	293,33	290,00	291,00 Sem mais lances
21	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	243,00	244,57	240,00	242,00 Sem mais lances
22	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	1.603,00	1.603,33	1.600,00	1.602,00 Sem mais lances
23	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Ondontológico	952,00	953,33	950,00	951,00 Sem mais lances



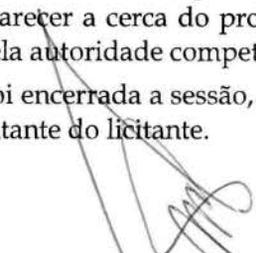
24	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	2.302,00	2.303,32	2.298,00	2.300,00	Sem mais lances
25	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolarizador	313,00	313,33	299,00	300,00	Sem mais lances
26	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	413,00	413,33	411,00	412,00	Sem mais lances
27	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	413,00	413,33	410,00	412,00	Sem mais lances
28	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	1.202,00	1.203,32	1.198,00	1.200,00	Sem mais lances
29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	5.502,00	5.503,33	5.500,00	5.501,00	Sem mais lances
30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	453,00	453,33	450,00	452,00	Sem mais lances
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrasonica Odontológico	523,00	523,32	519,00	520,00	Sem mais lances
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	212,00	213,32	209,00	210,00	Sem mais lances
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	493,00	493,32	489,00	490,00	Sem mais lances
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	253,00	253,32	248,00	250,00	Sem mais lances
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	287,00	288,33	279,00	280,00	Sem mais lances
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	197,00	198,33	189,00	190,00	Sem mais lances
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	423,00	423,33	419,00	420,00	Sem mais lances

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em epígrafe, e negociação direta com as licitantes, durante o julgamento das propostas, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **B. S. P. REGO - ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que a empresa **B. S. P. REGO - ME** estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O Pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais finais efetuados pelas empresas, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **B. S. P. REGO - ME**, classificada em 1º lugar para os itens deste processo licitatório. Informamos que a empresa **A.S.R. LINDOSO SERVIÇOS** fica em 2º lugar e que seus valores serão registrados na futura Ata de Registro de Preços que será celebrada pelo município.



Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico do município para análise e parecer a cerca do procedimento até aqui realizado e tomadas as medidas cabíveis e HOMOLOGADO pela autoridade competente e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

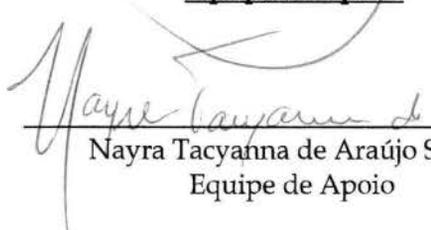


Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/PMCH

Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

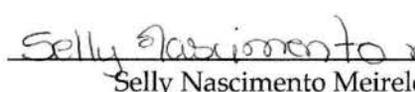


Equipe de Apoio:



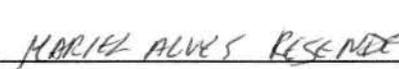
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinhá
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
MEMBRO DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



Selly Nascimento Meireles
Equipe de Apoio

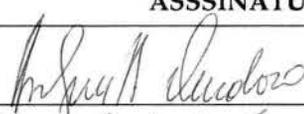
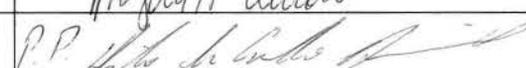
Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

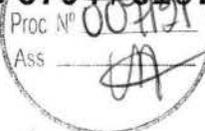


Mariel Alves Resende
Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinhá
MARIEL ALVES RESENDE
MEMBRO DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Empresas Licitantes:

EMPRESA	ASSINATURA
A.S.R. LINDOSO SERVIÇOS	
B. S. P. REGO - ME	

BSP
REGO-ME**VENDAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.**Fone: (98) 9608-3704 / 3237-5045 / 8494-0337 / 8262-7616**e-mail: bsprego@hotmail.com

12	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1 ✓	12 ✓	1.579,00 ✓	18.948,00 ✓
13	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	2 ✓	12 ✓	1.505,00 ✓	18.060,00 ✓
14	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1 ✓	12 ✓	1.439,00 ✓	17.268,00 ✓
15	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	1 ✓	12 ✓	383,00 ✓	4.596,00 ✓
16	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	1 ✓	12 ✓	524,00 ✓	6.288,00 ✓
17	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analizar de Bioquímico de marca BIOPLUS	1 ✓	12 ✓	1.610,00 ✓	19.320,00 ✓
18	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	1 ✓	12 ✓	3.290,00 ✓	39.480,00 ✓
19	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	1 ✓	12 ✓	292,00 ✓	3.504,00 ✓
20	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	1 ✓	12 ✓	290,00 ✓	3.480,00 ✓
21	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	1 ✓	12 ✓	240,00 ✓	2.880,00 ✓
22	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	14 ✓	12 ✓	1.600,00 ✓	19.200,00 ✓
23	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	14 ✓	12 ✓	950,00 ✓	11.400,00 ✓
24	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	3 ✓	12 ✓	2.298,00 ✓	27.576,00 ✓
25	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolorizador	14 ✓	12 ✓	299,00 ✓	3.588,00 ✓
26	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	14 ✓	12 ✓	411,00 ✓	4.932,00 ✓
27	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	14 ✓	12 ✓	410,00 ✓	4.920,00 ✓
28	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	14 ✓	12 ✓	1.198,00 ✓	14.376,00 ✓
29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	1 ✓	12 ✓	5.500,00 ✓	66.000,00 ✓

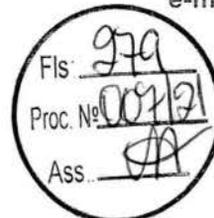
Endereço: Rua 107, Qd. 64 Nº11 - Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar**CNPJ: 042849110001-49****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12205614-0**

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP
DATA ABERTURA: 05/04/2021, ÀS 09:00 HORAS**

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCH
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA

A Empresa **B. S. P. REGO - ME**, CNPJ nº 04.284.911/0001-49, com sede na Rua 107, nº 11, Qda 64 – Bairro Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.137-000, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente apresentar nossa Proposta de Preços PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	3	12	1.050,00	12.600,00
2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	1	12	660,00	7.920,00
3	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	3	12	5.717,00	68.604,00
4	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	2	12	1.255,00	15.060,00
5	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	1	12	422,00	5.064,00
6	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	1	12	482,00	5.784,00
7	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparametrico	1	12	1.418,00	17.016,00
8	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1	12	1.319,00	15.828,00
9	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1	12	1.217,00	14.604,00
10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	3	12	2.302,00	27.624,00
11	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	1	12	4.577,00	54.924,00



30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	14	12	450,00	5.400,00
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrasonica Odontológico	6	12	519,00	6.228,00
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	6	12	209,00	2.508,00
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	6	12	489,00	5.868,00
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	6	12	248,00	2.976,00
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	4	12	279,00	3.348,00
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	4	12	189,00	2.268,00
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	4	12	419,00	5.028,00

VALOR TOTAL 564.468,00**TOTAL GERAL DA PROPOSTA → R\$ 564.468,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).****Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.****Forma de pagamento: Conforme Termo de Referência.****Forma de entrega: Conforme Termo de Referência.****Dados Bancários: Banco: 237 – Bradesco, Ag. 1123-1 Conta Corrente: 2267-5****Responsável pela assinatura do contrato: (Benedito Sergio Pantoja Rego, brasileiro, empresário, casado, portador do R. G. Nº 01188925 SSP/MA e do CPF. nº 257.439-373-20, residente na Rua 107, Casa 11/A, Qda 64, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, Administrador da empresa).**

Paço do Lumiar/MA, 06 de Abril de 2021.

BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO

R. G. Nº 01188925 SSP/MA

CPF. nº 257.439-373-20

Representante legal da empresa

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP**

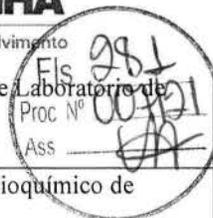
Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2021-SRP, o Pregoeiro, Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa vencedora: B. S. P. REGO-ME, conforme valores abaixo relacionados.:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ADJUDICADO VALOR R\$
1 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	1.050,00 /
2 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	660,00 /
3 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	5.717,00 /
4 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	1.255,00 /
5 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	422,00 /
6 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	482,00 /
7 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparametrico	1.418,00 /
8 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1.319,00 /
9 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1.217,00 /
10 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	2.302,00 /
11 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	4.577,00 /
12 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1.579,00 /
13 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	1.505,00 /
14 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1.439,00 /
15 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	383,00 /



16 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrífugas de 16 tubos de marca EULAB	524,00 /
17 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPLUS	1.610,00 /
18 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	3.290,00 /
19 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	292,00 /
20 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	290,00 /
21 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	240,00 /
22 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	1.600,00 /
23 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	950,00 /
24 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	2.298,00 /
25 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolorizador	299,00 /
26 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	411,00 /
27 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	410,00 /
28 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	1.198,00 /
29 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	5.500,00 /
30 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	450,00 /
31 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrassônica Odontológico	519,00 /
32 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	209,00 /
33 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	489,00 /
34 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	248,00 /
35 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	279,00 /
36 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	189,00 /
37 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	419,00 /

Chapadinho/MA, 06 de Abril de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro

Chapadinho/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 007/2021-SRP na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que versa sobre a **eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho – MA**, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinho, 07 de Abril de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0101.0064.2021

PROCESSO LICITATÓRIO PP Nº: 007/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - CPL

INTERESSADO: Presidente da CPL

ASSUNTO: Parecer sobre minuta de edital e contrato de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial

EMENTA: Análise da minuta edital e do contrato. A Assessoria Jurídica manifesta pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93, em seu aspecto formal e legal.

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadina/MA. Vieram-me os autos da Comissão Permanente de Licitação para a manifestação acerca da regularidade da minuta do Edital e do Contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É relatório. Passo a opinar.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim acolhendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, de parecer jurídico sobre a minuta do edital e do contrato, esta Assessoria analisou e verificou estar em conformidade com os ditames estabelecidos na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ – MA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Desta feita, entendo que o edital e contrato estão regulares, podendo-se prosseguir com o processo licitatório em todos os seus termos, tomando a administração as providências devidas para a efetiva realização do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapadinhã, em 17 de março de 2022.

Marislane Karla do Carmo da Silva

Marislane Karla do Carmo da Silva
OAB/MA n.º 20.603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP

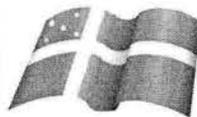
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICHAR WILKER SERRA MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2021-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

- Valor total homologado para a Empresa: **B. S. P. REGO - ME**, R\$ 564.468,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Chapadinhã/MA, 08 de Abril de 2021.



RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

Aos 09 dias do mês de Abril de 2021, o Município de Chapadinho/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinho - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representa pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho/MA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados junto ao Hospital, Unidade de Pronto Atendimento e as Unidades Básicas de Saúde que contenha os equipamentos supracitados.

Os serviços serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Chapadinho - MA.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo**

o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Segundo: Quando

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

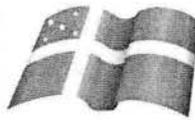
A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





- condição de
- perder qualquer habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

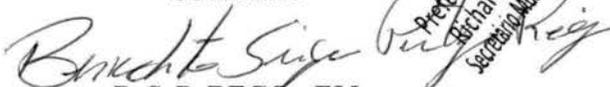
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadinho, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinho (MA), 09 de Abril de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Richard Wilker Serra Morais
Contratante


PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

B. S. P. REGO - EM

Sr. Benedito Sergio Pantoja Rego
Fornecedor registrado

A.S.R. LINDOSO SERVIÇOS

Anderson Sidney Aroucha
Empresa Reserva

Testemunhas:

Nome: Antônio Bonifácio S. Carlos CPF nº 103.877.143-91

Nome: Maria Angella C. de L. Gomes CPF nº 010.364.643-42

**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Chapadinho e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 007/2021-SRP.

EMPRESA: B. S. P. REGO - ME, CNPJ n° 04.284.911/0001-49, com sede na Rua 107, n° 11, Qda 64 - Bairro Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.137-000, neste ato representado pelo(s) Sr. Benedito Sergio Pantoja Rego, brasileiro, empresário, casado, portador do R. G. N° 01188925 SSP/MA e do CPF. n° 257.439-373-20, residente na Rua 107, Casa 11/A, Qda 64, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT. R\$	QUANT. SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	1.050,00 ✓	12 ✓	12.600,00 ✓
2 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	660,00 ✓	12 ✓	7.920,00 ✓
3 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	5.717,00 ✓	12 ✓	68.604,00 ✓
4 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	1.255,00 ✓	12 ✓	15.060,00 ✓
5 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	422,00 ✓	12 ✓	5.064,00 ✓
6 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	482,00 ✓	12 ✓	5.784,00 ✓
7 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparamétrico	1.418,00 ✓	12 ✓	17.016,00 ✓
8 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1.319,00 ✓	12 ✓	15.828,00 ✓
9 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1.217,00 ✓	12 ✓	14.604,00 ✓
10 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	2.302,00 ✓	12 ✓	27.624,00 ✓
11 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	4.577,00 ✓	12 ✓	54.924,00 ✓
12 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1.579,00 ✓	12 ✓	18.948,00 ✓
13 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	1.505,00 ✓	12 ✓	18.060,00 ✓
14 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1.439,00 ✓	12 ✓	17.268,00 ✓
15 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	383,00 ✓	12 ✓	4.596,00 ✓
16 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrífugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	524,00 ✓	12 ✓	6.288,00 ✓
17 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPLUS	1.610,00 ✓	12 ✓	19.320,00 ✓
18 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	3.290,00 ✓	12 ✓	39.480,00 ✓
19 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	292,00 ✓	12 ✓	3.504,00 ✓
20 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	290,00 ✓	12 ✓	3.480,00 ✓
21 ✓	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	240,00 ✓	12 ✓	2.880,00 ✓

7



22 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	1.600,00 ✓	12 ✓	19.200,00 ✓
23 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	950,00 ✓	12 ✓	11.400,00 ✓
24 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	2.298,00 ✓	12 ✓	27.576,00 ✓
25 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolorizador	299,00 ✓	12 ✓	3.588,00 ✓
26 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	411,00 ✓	12 ✓	4.932,00 ✓
27 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	410,00 ✓	12 ✓	4.920,00 ✓
28 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	1.198,00 ✓	12 ✓	14.376,00 ✓
29 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	5.500,00 ✓	12 ✓	66.000,00 ✓
30 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	450,00 ✓	12 ✓	5.400,00 ✓
31 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrassônica Odontológico	519,00 ✓	12 ✓	6.228,00 ✓
32 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	209,00 ✓	12 ✓	2.508,00 ✓
33 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	489,00 ✓	12 ✓	5.868,00 ✓
34 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	248,00 ✓	12 ✓	2.976,00 ✓
35 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	279,00 ✓	12 ✓	3.348,00 ✓
36 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	189,00 ✓	12 ✓	2.268,00 ✓
37 /	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	419,00 ✓	12 ✓	5.028,00 ✓
TOTAL				564.468,00 ✓

8





CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinhã, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a Empresa **B. S. P. REGO - ME**, CNPJ nº 04.284.911/0001-49, neste ato representado pelo Sr. Leandro Frazão de Almeida, para assinatura do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 007/2021, Processo nº 0101.0064.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 12 de Abril de 2021.



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

CONTRATO Nº 001/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0064.2021-SAMUS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E N. RIBEIRO DA SILVA EIRELLI, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA – MA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **B. S. P. REGO - ME**, CNPJ nº 04.284.911/0001-49, com sede na Rua 107, nº 11, Qda 64 – Bairro Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.137-000, neste ato representado pelo(s) Sr. Benedito Sergio Pantoja Rego, brasileiro, empresário, casado, portador do R. G. Nº 01188925 SSP/MA e do CPF. nº 257.439-373-20, residente na Rua 107, Casa 11/A, Qda 64, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 007/2021-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 564.468,00 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT. R\$	QUANT. SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	1.050,00	12	12.600,00
2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	660,00	12	7.920,00
3	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	5.717,00	12	68.604,00



4	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	1.255,00	12	15.060,00
5	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	422,00	12	5.064,00
6	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	482,00	12	5.784,00
7	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparametrico	1.418,00	12	17.016,00
8	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1.319,00	12	15.828,00
9	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1.217,00	12	14.604,00
10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	2.302,00	12	27.624,00
11	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	4.577,00	12	54.924,00
12	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1.579,00	12	18.948,00
13	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	1.505,00	12	18.060,00
14	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1.439,00	12	17.268,00
15	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	383,00	12	4.596,00
16	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	524,00	12	6.288,00
17	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPLUS	1.610,00	12	19.320,00
18	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	3.290,00	12	39.480,00
19	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	292,00	12	3.504,00
20	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	290,00	12	3.480,00
21	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	240,00	12	2.880,00
22	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	1.600,00	12	19.200,00
23	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	950,00	12	11.400,00
24	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	2.298,00	12	27.576,00



25	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolarizador	299,00	12	3.588,00
26	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	411,00	12	4.932,00
27	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	410,00	12	4.920,00
28	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	1.198,00	12	14.376,00
29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	5.500,00	12	66.000,00
30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	450,00	12	5.400,00
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrassônica Odontológico	519,00	12	6.228,00
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	209,00	12	2.508,00
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	489,00	12	5.868,00
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	248,00	12	2.976,00
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	279,00	12	3.348,00
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	189,00	12	2.268,00
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	419,00	12	5.028,00
VALOR TOTAL				564.468,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 007/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 007/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12/04/2021 extinguindo-se em 12/04/2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros prestem os serviços do objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Retificar os serviços que não apresentarem condições de serem aceites;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Serviço expedida pelo Serviço da Secretaria em questão, a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante dos serviços;

1.7 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 007/2021 - SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLUÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

*02.14- Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

CLUÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

6

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA,



injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstos nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

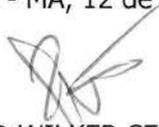
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 001/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Chapadina/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina - MA, 12 de Abril de 2021.


RICHARD WILKER SERRA MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

NOME: Justiany A. Pontes
CPF: 773530133-20

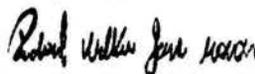
NOME: Joyz, Maria Sanchalins
CPF: 103.879.143-91



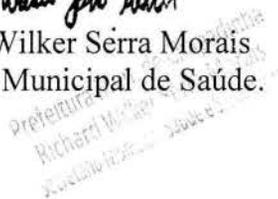
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0064.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Pregão Presencial nº 007/2021; Objeto: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinda. Contratada: B.S.P REGO - ME, CNPJ nº 04.284.911/0001-49. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda/MA; Data da Assinatura do Contrato: 12 de Abril de 2021; Vigência Contrato: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 564.468,00 (Quinhentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinda (MA), 12 de Abril de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2576 – Páginas 05

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICHARD WILKER SERRA MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2021-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. Valor total homologado para a Empresa: B. S. P. REGO - ME, R\$ 572.868,00 (Quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais). Chapadina/MA, 08 de Abril de 2021. RICHARD WILKER SERRA MORAIS. Secretário Municipal de Saúde/Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Aos 09 dias do mês de Abril de 2021, o Município de Chapadina/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadina - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representa pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadina/MA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadina/MA. **VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA REGISTRADA: B. S. P. REGO - ME, CNPJ nº 04.284.911/0001-49, com sede na Rua 107, nº 11, Qda 64 – Bairro Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.137-000, neste ato representado pelo(s) Sr. Benedito Sergio Pantoja Rego, brasileiro, empresário, casado, portador do R. G. Nº 01188925 SSP/MA e do CPF. nº 257.439-373-20, residente na Rua 107, Casa 11/A, Qda 64, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT. R\$	QUANT. SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	1.050,00	12	12.600,00
2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	660,00	12	7.920,00
3	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	5.717,00	12	68.604,00
4	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	1.255,00	12	15.060,00
5	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	422,00	12	5.064,00
6	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	482,00	12	5.784,00
7	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparamétrico	1.418,00	12	17.016,00
8	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1.319,00	12	15.828,00
9	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1.217,00	12	14.604,00
10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	2.302,00	12	27.624,00
11	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	4.577,00	12	54.924,00
12	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1.579,00	12	18.948,00
13	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	1.505,00	12	18.060,00
14	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1.439,00	12	17.268,00
15	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	383,00	12	4.596,00
16	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	524,00	12	6.288,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2576 – Páginas 05

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPLUS	1.610,00	12	19.320,00
18	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	3.290,00	12	39.480,00
19	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	292,00	12	3.504,00
20	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	290,00	12	3.480,00
21	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	240,00	12	2.880,00
22	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	1.600,00	12	19.200,00
23	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	950,00	12	11.400,00
24	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	2.998,00	12	35.976,00
25	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolizador	299,00	12	3.588,00
26	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	411,00	12	4.932,00
27	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	410,00	12	4.920,00
28	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	1.198,00	12	14.376,00
29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	5.500,00	12	66.000,00
30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	450,00	12	5.400,00
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrassônica Odontológico	519,00	12	6.228,00
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	209,00	12	2.508,00
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	489,00	12	5.868,00
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	248,00	12	2.976,00
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	279,00	12	3.348,00
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	189,00	12	2.268,00
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	419,00	12	5.028,00

Chapadinha(MA), 09 de Abril de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde de Chapadinha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 008/2021-SRP. Processo nº 0101.0132.2021-PMA. Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento sob a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; Abertura: 23/04/2021 às 11:00hs. Local: Site www.licitacaochapadinha.com.br. Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Base Legal: termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadinha – MA – CEP: 65.500-000; Chapadinha, 08 de Abril de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 009/2021-SRP. Processo nº 0101.0109.2021-PMA. Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios (carne e frango) de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Chapadinha, para registro de preços. Abertura: 23/04/2021 às 16:00hs (horário de Brasília); Local: Site www.licitacaochapadinha.com.br. Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Base Legal: termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2584 – Páginas 02

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **DO OBJETO** - **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços e conservação de ruas e avenidas do Município de Chapadinho. VALIDADE DOS PREÇOS** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Razão Social: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 32.405.756/0001-07. Valor total: R\$ 982.818,39 (Novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), com desconto de 12% (doze por cento). Chapadinho (MA), 20 de Abril de 2021. Prefeitura Municipal de Chapadinho. Vânia Duarte Mota Souza/Contratante. CERRO – CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA/Sr. José Bezerra Veras Júnior/Fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinho, no dia 12 de Abril de 2021, na página 05. ONDE SE LÊ-SE: “R\$ 572.868,00 (Quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais). LEIA-SE: “R\$ 564.468,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Chapadinho/MA, 22 de Abril de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinho, no dia 12 de Abril de 2021, na página 05. ONDE SE LÊ-SE: “no item 24 – o valor unitário de R\$ 2.998,00/total 35.976,00”. LEIA-SE: “item 24 – valor unitário: R\$ 2.298,00/total 27.576,00”. Chapadinho/MA, 22 de Abril de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2584 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **DO OBJETO** - Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços e conservação de ruas e avenidas do Município de Chapadinha. **VALIDADE DOS PREÇOS** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Razão Social: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 32.405.756/0001-07. Valor total: R\$ 982.818,39 (Novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), com desconto de 12% (doze por cento). Chapadinha (MA), 20 de Abril de 2021. Prefeitura Municipal de Chapadinha. Vânia Duarte Mota Souza/Contratante. CERRO – CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA/Sr. José Bezerra Veras Júnior/Fornecedor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinha, no dia 12 de Abril de 2021, na página 05. ONDE SE LÊ-SE: “R\$ 572.868,00 (Quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais). LEIA-SE: “R\$ 564.468,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Chapadinha/MA, 22 de Abril de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinha, no dia 12 de Abril de 2021, na página 05. ONDE SE LÊ-SE: “no item 24 – o valor unitário de R\$ 2.998,00/total 35.976,00”. LEIA-SE: “item 24 – valor unitário: R\$ 2.298,00/total 27.576,00”. Chapadinha/MA, 22 de Abril de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2584 – Páginas 02

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **DO OBJETO** - Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços e conservação de ruas e avenidas do Município de Chapadinho. **VALIDADE DOS PREÇOS** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Razão Social: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 32.405.756/0001-07. Valor total: R\$ 982.818,39 (Novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), com desconto de 12% (doze por cento). Chapadinho (MA), 20 de Abril de 2021. Prefeitura Municipal de Chapadinho. Vânia Duarte Mota Souza/Contratante. CERRO – CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA/Sr. José Bezerra Veras Júnior/Fornecedor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinho, no dia 12 de Abril de 2021, na página 05. ONDE SE LÊ-SE: “R\$ 572.868,00 (Quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais). LEIA-SE: “R\$ 564.468,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Chapadinho/MA, 22 de Abril de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinho, no dia 12 de Abril de 2021, na página 05. ONDE SE LÊ-SE: “no item 24 – o valor unitário de R\$ 2.998,00/total 35.976,00”. LEIA-SE: “item 24 – valor unitário: R\$ 2.298,00/total 27.576,00”. Chapadinho/MA, 22 de Abril de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

